

NOEL EDMAR SAMWAYS

**PROBLEMAS CONCEITUAIS ENTRE DELITOS COMUNS E
DESOBEDIÊNCIA CIVIL: ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR**

**Monografia apresentada no Instituto de
Criminologia e Política Criminal /
Universidade Federal do Paraná como
requisito parcial à conclusão do Curso de
Especialização em Direito Penal e
Criminologia.**

**Orientador: Prof. Dr. Juarez Cirino dos
Santos**

**CURITIBA
2005**

SUMÁRIO

RESUMO	i
1 INTRODUÇÃO	1
2 REVISÃO DE LITERATURA	6
2.1 DELITOS COMUNS E EXCULPAÇÃO: DOCTRINA E CRIMINOLOGIA CRÍTICA	6
2.2 QUESTÕES CONCEITUAIS RELACIONADAS COM A DESOBEDIÊNCIA CIVIL: CLASSES DE ATOS.....	8
2.3 EXCULPAÇÃO DE DELITOS COMUNS PRATICADOS EM MOVIMENTOS DE DESOBEDIÊNCIA CIVIL: A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA.....	11
2.4 CONTROLES SOCIAIS: UMA ABORDAGEM CRÍTICA.....	14
3 SOCIOLOGIA DA ESCOLA REGULAR E DA CORRECCIONAL: INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DOS ATOS DE VIOLÊNCIA	30
3.1 OS PROBLEMAS NA EDUCAÇÃO REGULAR.....	30
3.2 O AMBIENTE CORRECCIONAL: VISÃO CRÍTICA.....	31
4 OUTRAS VARIÁVEIS NA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR DO TEMA: VISÃO DO ANTROPÓLOGO	35
5 CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS	41
ANEXOS	45

RESUMO

Análise de questões da área da criminologia, da exculpação e da problemática da desobediência civil, a partir de abordagens de autores de áreas afins e com os posicionamentos nem sempre convergentes. Critérios para a exploração do tema, com diversas metodologias: incluiu-se a utilização de informações jornalísticas, estudos sobre as formas de exteriorização do poder político, da política criminal e obras de teóricos e críticos da criminologia, particularmente a partir dos anos 60 e ainda o pensamento de autores da área da educação. A abordagem revela a utilização do método dialético, sendo a interdisciplinaridade necessária para a compreensão dos enfoques e aprofundamentos da temática, já que se considera a criminologia uma ciência empírica. Com razão, apresenta-se com uma tessitura que aparentemente refoge do problema central, mas converge finalmente para uma conclusão que recolhe de forma essencial uma síntese da discussão crítica sobre a influência do poder, dos controles sociais e do liberalismo econômico na prática de atos de desobediência civil e a possível exculpação suprallegal. Conclui pela necessidade do debate esclarecedor a respeito de uma política penal humanitária, com a adoção da descriminalização em condutas diversas.

Palavras-chave: Criminologia; Desobediência Civil; Processo Educacional; Exculpação; Controle social.

1 INTRODUÇÃO

No presente trabalho, procura-se relacionar a efetividade dos chamados “controles sociais” (no sentido sociológico) em relação a movimentos sociais, a grupos de interesse e, em face de normas proibitivas, aos entendimentos diversos a respeito da questão da desobediência civil; sobretudo, quanto à exculpação e às abordagens possíveis considerando a interdisciplinaridade, pois “os saberes, inclusive o saber penal, estão em contato uns com os outros. Tal contato permite que seus sistemas de compreensão sejam interdisciplinares o que significa a existência e comunicação de conhecimento” (ZAFFARONI, 2000, p.247).

Correlaciona-se também a criminologia às concepções do chamado “direito penal mínimo”. Aqui, desempenha papel importante desde logo as teorias criminológicas: “criminology is the study of law making, law breaking, and social reaction to law breaking” (SUTHERLAND, *apud* Jeffery Ulmer, 2003).

Para melhor aproximação sobre a criminalidade, uma ampla gama de situações devem ser consideradas, a partir de outras concepções teóricas:

Sin embargo, la mayoría de estas tienen propiedades diferentes y ningún denominador común: violencia familiar, violencia anónima em las calles, irrupción por la fuerza en viviendas, diferentes formas de mercado ilegal, distintos tipos de conducta de tránsito, contaminación del medio ambiente, algunas formas de actividad política. (HULSMAN, 1989, p.90).

A abordagem deve passar, portanto, por questionamentos de áreas diversas do conhecimento, quando se descobre que, particularmente no processo educacional, seu significado e sua universalização desejável, mas envolta por preconceitos de toda natureza (inclusive religiosos), podem explicar parcialmente quadros de conflitos na sociedade.

Por outro lado, a desobediência civil – fenômeno recorrente na atualidade – e sua não criminalização pelos ordenamentos jurídicos, está relacionada com os direitos e garantias fundamentais previstos em Lei Maior, como a liberdade de expressão do pensamento, de reunião etc., assumindo a sua exteriorização por meio de movimentos organizados, via de regra, pacíficos e ordeiros. Neste ponto, a abordagem procura realizar uma reflexão sobre a exculpação possível.

Há que se conceituar desobediência como a conseqüência da resistência, embora não seja este propriamente objeto de análise no presente trabalho, dada a sua delimitação.

“A resistência compreende quer a desobediência a ordens inconstitucionais de violação (resistência passiva), quer a defesa, segundo um princípio de racionalidade, contra actos de execução-resistência defensiva” (MIRANDA, 1980, p.521); e, modernamente, entende-se que alguém comete ato de desobediência civil “si y sólo si, sus actos son ilegales, públicos, no violentos y conscientes, realizados com la intención de frustrar leyes – al menos una -, programas o decisiones del gobierno”(BEDAU, *apud* SEÑA, 1990, p. 60). Daí a necessidade de se caracterizar os movimentos sociais em relação a esses requisitos.

A função latente de manifestações populares tendentes à desobediência civil deve então ser analisada não apenas em face do direito penal positivo, mas em relação à problemática de natureza interdisciplinar, com variáveis econômicas, políticas, sociais e principalmente quando se aborda os “controles sociais” referidos e em sentido muito amplo:

O termo “controle social” possui na Sociologia um significado muito amplo, eis que indica todo o processo de socialização que orienta o indivíduo, integrando-o aos valores e aos padrões de comportamento social. Por esta razão, o controle social está intimamente relacionado com os conceitos de “poder” e de “dominação política” .

E adiante:

Há dois modos de exercício do controle social: como instrumento de orientação e como meio de fiscalização do comportamento social da pessoa. Exemplos: o personagem da novela que detalha as conseqüências desastrosas da droga e da violência objetiva orientar o público; os policiais que efetuam rondas noturnas no centro da cidade fiscalizam as pessoas com relação ao porte de substâncias tóxicas ou de armas ilegais. Na maioria dos casos o controle social é, ao mesmo tempo, fiscalizador e orientador (SABADELL, 2002, p. 131)

Estudiosos da criminologia têm apresentado suas contribuições para o conceito de controle social, inclusive levando em consideração os processos educacionais formais e globalizantes, pois “os resultados das pesquisas sobre o sistema escolar nos permitem atribuir ao novo sistema global de controle social, através da socialização institucional, a mesma função de seleção e de marginalização que, até agora, era atribuída ao sistema penal”(BARATTA, 2002, p. 171).

E ainda pode-se observar recentes manifestações a propósito da influência do processo de globalização econômica, com suas projeções nos estratos sociais:

El término “control social”, tal como lo utilizan los criminólogos críticos, ha estado demasiado orientado hacia al Estado. Esa peculiar imagen del control social ofrece muy poco asidero analítico para la explicación de desarrollos actuales tales como la privatización de los servicios públicos y la descarga de funciones estatales y la subsecuente responsabilización del ciudadano y de la empresa privada (Garland, 1996). Los más o menos adaptados *insiders* de la sociedad de consumo son actual y principalmente controlados por un Orden de Disney (Shearing and Stenning, 1987), em que el control social adopta la forma de la infantilización y la coerción blanda. El control estatal duro, pasado de moda, através del castigo, se verá crecientemente reservado para aquellas personas em que la incapacitación es vista como la “única solución” –porque ya no son de alguna “utilidad para la sociedad”(SWAANINGEN, 2000, p. 248).

Esta conceituação reflète de algum modo a contribuição da criminologia crítica para a Europa dos séculos XX e XXI; outros rumos são aventados, dadas as mudanças propostas por políticas criminais repressivas no contexto econômico do velho continente. O poder na Europa agora de depara com grupos diversificados, praticando atos de protestos a cada reunião de chefes de Estado (em Davos, por ex.), estudantes muçulmanas em franca desobediência civil para permanecerem com seus símbolos religiosos em escolas francesas, imigrantes residentes em território espanhol com seu “*Manual de desobediencia civil a ia ley 8/2000 de extranjeria*”(doc. Anexo).

L’ immigration a toujours été au coeur du vécu moderne. En effect, les processus tels que la mondialisation, la migration constitue dans un certain sens la matrice originelle de toutes sortes de classes ouvrières, à commencer par la forme de migration la plus universelle, à savoir celle des milieux ruraux vers les milieux urbains. Si, d’après la reconstitution de Marx, le capitalisme a pour origine “l’accumulation primitive” de deux “parts” du capital, l’une “variable” e l’autre “fixe”, la partie variable provient dès son origine d’un mouvement migratoire. Et, dès l’origine de ce mouvement, les migrants ont été étiquetés comme des criminels (MELOSSI, 2001, p. 86).

Agora registram-se outros movimentos, passeatas (*demonstrations*) e protestos distintos, inclusive estudantis, com menores sujeitos ao pátrio poder, alguns até empregando relativa violência que descaracterizará os atos de desobediência civil que se conceituou:

El contexto económico en que la justicia actuarial há surgido nos lleva atrás hacia ideologías pasadas de moda, del prebienestar, para las cuales diferentes teorías críticas pueden todavía servir como herramientas analíticas. La exclusión social se mantiene como un *basso continuo* en las causas sociales del delito. Parece ciertamente posible aplicar el marco analítico de los “pánicos morales”, que tradicionalmente se han orientado hacia los *moods*, los *rockers* y los “violentos”, hacia la construcción de consumidores de drogas como los más “adecuados enemigos” de la sociedad (Christie, 1986) o hacia los “extraños” que no encajan en la era del consumo (idem, SWAANINGEN, 2000, p. 242).

Parte da sociologia americana dos anos 60 teve critérios próprios para estabelecer uma conceituação de “controle social”, apropriada para o tempo e espaço considerado, mas também necessária registrar aqui para a abordagem da temática:

Nas ordens e esferas institucionais das várias sociedades, observamos certa uniformidade na conduta social, que representa uma conformidade aos padrões estabelecidos, e que poderíamos classificar de controle social. Os tipos e os fundamentos principais desses controles sociais podem também ser classificados de acordo com o sentido subjetivo que tem para o indivíduo, segundo os tipos de sanções, se for o caso, empregadas contra as pessoas que as desobedecem” (GERTH, Hans e MILLS, Wright C., 1973, p. 276).

O pensamento crítico em relação ao direito penal constitucional reflete-se, por sua vez, na caracterização do conflito social e do seu contexto, excluído, naturalmente, o oportunismo de alguns e que não será objeto deste estudo:

Conflito social expresso de forma violenta não é ato “criminoso”, mas todo o contexto que cria e gera o conflito. Conflito social não é assalto de um carro perpetrado por adolescentes sem teto, sem família e educação, mas a situação de exclusão vivida pelos assaltantes, ou seja, os mecanismos e as relações que os levaram até este ato. Conflito social não é o ato de violência doméstica, mas o contexto social que reproduz relações de dominação entre os gêneros, que criam a violência doméstica como sintoma extremo da dominação masculina. E finalidade política deveria ser a elaboração de respostas ao problema e não somente aos seus sintomas violentos (DIMOULIS, 2000, p. 228).

Sobre a questão, alguns conceitos outros serão necessários explicitar para a análise que se aventa e que serão úteis ao se interpretarem os fatos sociais ligados à desobediência que se manifesta, por exemplo, no interior de estabelecimentos educacionais criados formalmente pelo estatuto da criança e do adolescente (Lei No. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente). Neles, o motim, a revolta, a violência entre os próprios confinados (“internos”) e sobre a figura do educador, com atos de violência individual praticados por eles ou contra eles, ressaltam também a importância de focar-se a questão sob o prisma da criminologia crítica, abandonando-se o paradigma etiológico da criminologia tradicional:

Según la criminología “tradicional”, hay que estudiar las causas que hacen del “hombre delincuente” un individuo diferente de los ciudadanos que respetan las leyes. Se trata del llamado “paradigma etiológico”, para el cual la criminalidad es un hecho social preexistente a su definición. Ahora bien, la criminología crítica consiste en un cambio global de perspectiva: “desviación y criminalidad” no son cualidades ontológicas de comportamientos y personas, sino cualidades que les son atribuidas a través de procesos de definición y de reacción social. Siguiendo el enfoque del etiquetamiento (*labelling approach*) o de la reacción social (*Reaktionsansatz*) el desviado es aquel sujeto al cual le ha sido aplicada con éxito la etiqueta de desviado. Desviación y criminalidad ya no son pues realidades preconstituidas con respecto a las reacciones institucionales que se presentan en una determinada sociedad. En este cambio de perspectiva se sitúan las investigaciones de Baratta que encuentran un primer punto de llegada en el libro

Criminologia critica e critica del diritto penale, de 1982, desde hace tiempo agotado em Itália y que fue traducido al francés (1983), al castellano (1985), al checo (1995) y al portugués (1997, 2ª. Ed. 1999), habiendo tenido una amplia repercusión sobre todo en América Latina.

Em los años siguientes Baratta fue precisando su posición, subrayando la necesidad de integrar el *labelling approach* com um enfoque histórico-materialista que dirigiera la atención hacia las conexiones entre el sistema penal y la estructura de la objetividad social. Para ser verdaderamente una criminología crítica, debía interpretar los procesos de definición y de reacción social en el contexto de las relaciones sociales de desigualdad y de los conflictos sociales (BECCHI, 2005).

Para delimitar a amplitude da temática, importante será destacar que os empregos das expressões exculpação, delitos comuns, resistência, poder, direito penal mínimo, estrutura social, globalização, processo educacional e outros, são contextualizadas de acordo com seus significados na língua portuguesa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DELITOS COMUNS E EXCULPAÇÃO: DOCTRINA E CRIMINOLOGIA CRÍTICA

O debate em torno da exculpação e descriminalização são naturalmente examinados no âmbito do chamado direito penal mínimo e vem acontecendo há algum tempo entre autores de teorias críticas. Os delitos praticados em função de eventual descontrolo individual seriam exculpáveis, dependendo da intencionalidade, quando em meio a indeterminado grupo de pessoas: as ações ou omissões estão direcionadas, em princípio, para a norma jurídica (civil ou penal) e não objetivamente à lesão a bem individual ou coletivo; assim, é possível entender-se a existência de uma forma de contestação da vigência de norma jurídica sem propriamente descumpri-la. Neste caso, pode-se encontrar aqui a figura da desobediência civil, com significado de não-violência da doutrina de GANDHI (*satyagraha*).

Quanto à descriminalização propriamente dita, deve-se ressaltar propostas importantes de especialistas do Conselho da Europa:

Por su influencia en las reformas legislativas, y su reflejo en la responsabilidad penal, es importante señalar aqui algunas de las proposiciones que se han hecho, la mayoría proveniente de los expertos del Consejo de Europa, entre los cuales se encontraba Hulsman, uno de los padres de la teoría abolicionista. 1. Evitar que normas exclusivamente moralizadoras se conviertan en incriminaciones. 2. Evitar criminalizar conductas para las cuales no hay sanción posible, o que interfieran con criterios Morales interiores. 3. No crear normas bajo la asunción de que ellas resolverán el problema.(ANIYAR DE CASTRO, 2000, p. 263-264).

Por outro lado, também interage em movimentos de desobediência civil (que apresenta, portanto, variadas formas de atuação) a ação do poder, sob forma “fiscalizadora” interveniente, com a atuação policial, repressiva (não admitida, por exemplo, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por parte de educadores dos educandários especiais).

Justifica-se o estudo de excessos praticados quando da realização de tais atos de desobediência em sentido estrito e, em determinados aspectos, quando são correlacionados com as propostas da moderna criminologia crítica e conseqüente abandono, atrelamento ou acessoriedade ao Direito Penal objetivo, dogmático, constante de obras de alguns penalistas (que posteriormente revisaram o pensamento):

O delito é o ponto de partida da Criminologia, porque as investigações experimentais que lhe estão afetas têm suas fronteiras traçadas em função do conceito de crime que o direito fornece. Daí concluir-se que seu objeto de conhecimento depende do que vier previamente definido nas normas penais (MARQUES, 1962, p.55)

O entendimento que se pretende dar aqui em estudos criminológicos, é amplo e interdisciplinar, abordando discursos nem sempre convergentes (imagine-se a aplicação dos critérios e soluções próprias do chamado “direito emergente” ou “alternativo” em decisões judiciais da área penal, por exemplo):

O paradigma etiológico supõe uma noção ontológica da criminalidade, entendida como uma premissa preconstituída às definições e, portanto, também à reação social, institucional ou não institucional, que põe em marcha essas definições. Desta maneira, ficam fora do objeto da reflexão criminológica as normas jurídicas ou sociais, a ação das instâncias oficiais, a reação oficial respectiva e, mais em geral, os mecanismos institucionais e sociais através dos quais se realiza a definição de certos comportamentos qualificados como “criminosos”(BARATTA, 2002, p.209).

É possível abordar o tema a partir de entendimentos verificados e enfocados por áreas afins, enquanto a exculpação é explicada na área da política criminal. Outros doutrinadores das ciências penais (CIRINO DOS SANTOS, 2004, p. 262, DOTTI, 2004, p. 428, ROXIN, 2001, p. 459-474) abordam a questão.

A criminologia tem sido entendida como uma ciência empírica e interdisciplinar e é neste contexto que se situa a temática proposta. A discussão que se pretende levar no presente estudo, argumentando contra a acessoriedade ao direito penal objetivo, tem em vista a interdisciplinaridade e a formulação dialética das questões que serão suscitadas em relação ao conceito e aos atos de desobediência civil, pois significa o acréscimo de mais elos na corrente das causas de conflitos sociais, interagindo no binômio “cárcere-fábrica” examinado expressivamente na obra de MELLOSSI e PAVARINI (*Carcere e fabbrica. Alle origini del sistema penitenziario*). A desobediência civil pode apresentar-se agora entre adolescentes excluídos do chamado “mercado de trabalho”, pela idade ou pelas condições de habilidades específicas, ou mesmo marginalidade absoluta, em clima de revolta, por exemplo, ao assumirem o comando de estabelecimento educacional especial para menores infratores:

a *criminologia atributiva* (ou do *controle social*) inaugurada pelo *labeling approach* descobre o papel constitutivo do sistema de justiça criminal na produção do fenômeno criminoso, concebido como realidade social *construída* pela criação e aplicação de normas penais através das instâncias oficiais de controle social. A abordagem crítica da Criminologia desloca o objeto de estudo do

indivíduo *para* o Direito Penal - um programa de política criminal fundado na desigualdade e na seletividade - e *para* o Sistema de Justiça Criminal (polícia, justiça e prisão), mostrando a criminalidade como fenômeno de criminalização institucional, agravada pelas chamadas metaregras, mecanismos psíquicos de natureza emocional (estereótipos, preconceitos e outras idiosincrasias pessoais) que decidem sobre o resultado concreto do processo de criminalização, permitindo redefinir a *criminalidade* como *criminalização*, um *bem social negativo* distribuído desigualmente pelas instâncias seletivas de repressão criminal (ICPC-UFPR, 2005).

2.2 QUESTÕES CONCEITUAIS RELACIONADAS COM A DESOBEDIÊNCIA CIVIL; CLASSES DE ATOS

A desobediência civil ou “o melhor governo é aquele que menos governa” (THOREAU, 1999, p.13), tem significado por demais abrangente e confunde-se freqüentemente com o pensamento de alguns teóricos do anarquismo; este, também, entendido em sentidos diversos .

Muito lembrado tem sido o gandhismo já referido, cujos seguidores foram possuidores de dirigibilidade normativa, em face do poder dominante e autoritário que enfrentaram pacificamente (DEVRET, 1969, p.116).

Na atualidade, “para compreender o que se entende por desobediência civil é necessário partir da consideração de que o dever fundamental de cada pessoa obrigada a um ordenamento jurídico é o dever de obedecer às leis” (BOBBIO, 1992, p. 143).

Logo, partindo de uma consideração daquilo que *não é* desobediência civil.

Desta compreensão, a questão passa a merecer uma análise mais aprofundada, pois

Autores de fatos qualificados como desobediência civil são possuidores de dirigibilidade normativa e, portanto, capazes de agir conforme o direito, mas a exculpação se baseia na existência objetiva de injusto mínimo, e na existência subjetiva de motivação pública ou coletiva relevante, ou, alternativamente, na desnecessidade de punição, porque os autores não são criminosos – portanto, a pena não pode ser retributiva e, além disso, a solução de conflitos sociais não pode ser obtida pelas funções de prevenção especial e geral atribuídas à pena criminal (CIRINO DOS SANTOS, 2004, p. 262).

A conceituação mais adequada para o entendimento da prática da desobediência civil deve ser proposta particularmente a partir da leitura de autores das áreas da criminologia e da sociologia (sociologia dos movimentos de massa, sociologia dos pequenos grupos, sociologia dos conflitos), sem esquecer o tratamento que o assunto tem

merecido no campo da psicologia social. A questão tem sido examinada igualmente em ciência política:

Las asambleas em favor de la paz, dos actos y sentadas para expresar la oposición a las discriminaciones raciales o sexuales, o las múltiples manifestaciones realizadas para protestar contra las violaciones de los derechos humanos más elementales, estimularon el resurgimiento de la consideración teórica del problema de la obligación política (MALEM SEÑA, 1990, p.9).

Grupos de pressão atuam também para libertar a ciência dos preconceitos, utilizando-se dos meios de comunicação, quando se formula cuidadosamente e dentro de limites éticos impostos, hipóteses de descobertas científicas visando uma autorização legal *expressa* para experiências com células-tronco, por exemplo; outros movimentos contrários, manifestam-se publicamente; não se entende aqui, em ambas as situações, as práticas de atos de desobediência civil, a não ser acidentalmente (obstrução da via pública, por exemplo).

Autores norte-americanos (MILLS; GERTH, 1964, p. 3) enfocaram a questão dos movimentos de pressão tendentes à desobediência civil; outros analisaram-na a partir de considerações relacionadas com o Estado de Direito e o autoritarismo:

Resulta relativamente fácil justificar la desobediencia civil en una situación de deterioro democrático. Es evidente que no le debemos obediencia a un orden político en el que el gobierno vulnera los principios sobre los que se sostiene el Estado de Derecho -fundamento inexcusable del Estado democrático-, en el que no funcionan los frenos y contrapesos que limitan la absolutización del poder, en el que la ley es elaborada fraudulentamente convirtiéndose en arma de guerra o en el que los adversarios políticos son despojados de sus derechos y son perseguidos por el poder. Pero: ¿es posible justificar la desobediencia a la ley cuando ésta ha sido realizada cumpliendo escrupulosamente con los procedimientos democráticos o cuando nada amenaza a la democracia?. O, planteado en otros términos: ¿hay argumentos convincentes que permiten a una minoría oponerse a algunas de las decisiones democráticas de la mayoría sin que podamos imputarle a dicha minoría un proceder antidemocrático? (PEREZ, 2004, *site web*).

E ainda:

En esta tarea, entendemos fundamental profundizar en el examen de categorías como la violencia política (como muchas expresiones de la práctica revolucionaria), la acción institucional/no institucional, la publicidad, la cuestión de las sanciones, la visibilización de los conflictos, el escenario de lo simbólico como espacio de enfrentamiento etc... no tanto por el hecho de que estas categorías se puedan relacionar con la desobediencia civil como figuras afines o de significados cercanos, sino porque resultan sencillamente imprescindibles para analizar las practicas políticas de infinidad de sujetos y en particular de los movimientos sociales. De este modo, la tarea de confrontación conceptual de la desobediencia civil tratará de revelarse como un análisis que intentará explicar la desobediencia como un fenómeno que en enraiza en circunstancias, fases y procesos determinados, más como una opción de intervención política que como un mecanismo definible mediante un manual (TURRIÓN, 2004, *site WEB*).

Constata-se agora que o “desobediente civil” é encontrável tanto em vias públicas como nos parlamentos, em estabelecimentos do ensino regular e de confinamento de menores infratores (estes últimos, e pelos valores ocidentais civilizados, no momento adequado para formalmente receber a convencional instrução, em vários níveis, proporcionada pelo poder público).

Delimitado o tema, desnecessárias serão as explicações sobre o significado de leis que pretendem eliminar conflitos sectários religiosos no ambiente escolar; a reação social se manifesta como se a mesma estivesse pretendendo o inverso; dada a mesma delimitação, não se fará referências a movimentos de resistência política ou revolucionária, na luta pelo poder: a reatividade dos discursos e dos atos relacionados com a desobediência civil, formal ou informalmente considerada, tem por escopo elucidar os fatores sócio-culturais dos protestos em face de controles sociologicamente definidos, e a inconformidade com situações de fato; exclui-se, portanto, a luta pelo poder, tal como tratado pela teoria geral do Estado ou ciência Política.

Entre educadores, tem sido expressivo o pensamento crítico, no sentido da contextualização globalizante (também “conjuntura econômica internacional”, para economistas) e, por esta razão, é oportuno lembrar a questão das relações entre política e planejamento, pois destas emerge o “laboratório de leis educacionais”, quando não puramente correcionais, interessando mais particularmente aquelas que transitam no interior das administrações de estabelecimentos para a “reeducação de menores infratores”. Sobre os motins, que se tornaram rotineiros, os meios de comunicação social desempenham papel importante de denúncia do contexto sombrio desse confinamento:

São Paulo - Terminou sem fugas o motim iniciado por volta das 17 horas desta tarde nas unidades 25 e 29 do complexo de Franco da Rocha da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem). Segundo a assessoria de imprensa da instituição, o tumulto começou depois de uma tentativa de fuga frustrada. Ninguém ficou ferido durante a confusão. No início da tarde, os internos da unidade de internação de Franco da Rocha intimidaram os cerca de dez funcionários que estavam na coordenadoria. Eles reivindicavam a transferência de cinco adolescentes que estavam no ‘seguro’ da unidade, onde ficam isolados aqueles que cometeram algum delito grave dentro da instituição. O tumulto só terminou com a presença do diretor de divisão do complexo, Ricardo de Carvalho. O sindicato dos funcionários da Febem informou que os internos da unidade 6 do Brás, no Centro, iniciaram um tumulto no início da noite desta sexta-feira. De acordo com o sindicato, uma manifestação de cerca de 200 funcionários em frente à unidade pode ter incitado os adolescentes. A assessoria de imprensa da fundação não confirma a informação. (<http://www.estadao.com.br/noticias> acesso em 26/02/2005)

2.3 EXCULPAÇÃO DE DELITOS COMUNS PRATICADOS EM MOVIMENTOS DE DESOBEDIÊNCIA CIVIL: A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA

Quando se aborda a violência, não se pode olvidar a questão do castigo, capaz de tornar explosiva a reação de adolescentes “infratores” que estavam há pouco em situação de anomia pela ausência da família ou outros referenciais; evidencia-se aqui a contraposição entre a regra imposta *manu militari* e a estratégia pedagógica utilizada para lidar com os conflitos coletivamente entendidos; o poder é demonstrado com a imposição de castigos:

Debemos diferenciar cuidadosamente entre “castigo”, “penitencia”, “reconciliación” y “venganza”. Parece ser que las primeras respuestas ante um “delito” tenían el carácter de una de estas tres últimas formas y no la de castigo, si por “castigo” se entiende el daño causado a una persona como acto de dominación y de demostración de tal poder. Sirva como ejemplo el hecho de que el dueño de un animal doméstico o de un esclavo lo azotara por desobediente, en un ataque de ira irracional. En las primeras sociedades “acéfalas”, el castigo en este sentido no existía o se limitaba a los esclavos. Luego se convierte em dominante al crearse más estados centrales y al generalizarse ele status de esclavo em una parte muy importante de la población (STEINERT, 1989, p.41)

Embora menores infratores, pode-se distingüir, conforme LEMERT (*Apud* BARATTA, 2002, p.89) entre os mesmos e na perspectiva da inércia da reação social, a delinqüência que denominou de “primária”, como estágio para a delinqüência “secundária”:

Lemert desenvolve particularmente esta distinção, de modo a mostrar como a reação social ou a punição de um primeiro comportamento desviante tem, frequentemente, a função de um “commitment to deviance”, gerando, através de uma mudança da identidade social do indivíduo assim estigmatizado, uma tendência a permanecer no papel social no qual a estigmatização o introduziu.

Esta discussão conduz-se inevitavelmente, a uma análise mais aprofundada entre o poder e o saber, a propósito das ações sociais distantes da realidade dos “desobedientes” infratores e dos dados manipuláveis ou reordenados em aplicativos da informática:

dependendo da maneira de se conceber esta articulação, duas concepções são possíveis: uma planejamentos “de gabinete”, influenciada pela reação dialética, que vê o Poder e o Saber dialeticamente relacionados e outra funcionalista, que vê o Saber colocado a serviço do Poder. Estas duas concepções conduzem a duas formas diferentes de se conceber o planejamento e sua função na sociedade; ou o planejamento se situa nesta dialética entre o Poder e o Saber e o plano passa a desempenhar o papel de consciência do Poder; ou o planejamento se encaixa nos próprios mecanismos do Poder, submetendo-se a ela, e o plano passa a ser o seu instrumento (HORTA, 1991, p.217).

Em razão destas afirmações, ousa-se introduzir agora com destaque a questão educacional planejada ou “o sistema escolar como primeiro segmento do aparato de seleção e de marginalização na sociedade” (BARATTA, 2002, p.171), com todas as suas particularidades, sendo a violência uma das preocupações permanentes da escola (em muitos casos fazendo parte do seu dia-a-dia), a partir da constatação de pesquisas recentes, como as do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira - INEP:

Na visão dos estudantes que acabaram de concluir o ensino médio, a desigualdade social, a falta de escolaridade e a desestruturação familiar são as principais causas da violência no País. Como consequência do problema, eles apontam a privatização do mercado de segurança, a lotação dos presídios e a falta de perspectiva. As informações foram pinçadas das 1,2 milhão de redações do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2003 pelos 600 corretores que destacaram as idéias recorrentes nos textos. O tema da redação do Enem foi "A violência na sociedade brasileira: como mudar as regras desse jogo?" Em quase todas os textos, as causas da violência são atribuídas ao ensino precário e à falta de investimentos necessários na educação e saúde. As drogas, a perda de valores religiosos e éticos e a ausência de planejamento familiar também foram destacadas como motivos do problema. Como forma de solucionar o problema da violência, foi quase unânime a percepção dos participantes da necessidade de investimentos em educação e geração de empregos. Como medida urgente, os estudantes apresentaram uma série de propostas: revisão do Código Penal; investimento nas penitenciárias para reintegração social; desarmamento da população; resgate e cultivo de valores éticos e religiosos; reforma agrária, dentre outras (Boletim INEP No. 46/2004)

E ainda, de acordo com o relatório do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, levado a público pelo mesmo INEP, observa-se a estratificação social, com a distância social evidenciada por opiniões de pais de alunos:

A escola particular é também vista como um ambiente mais disciplinado, organizado, seguro e respeitoso, fatores que contribuem para o melhor aproveitamento dos estudantes. As percepções convergem no sentido de que somente a escola privada pode garantir uma preparação adequada para o ingresso no ensino superior. “Assim como o companheiro falou ali, eu também tirei o meu filho da escola particular e coloquei na escola pública. Como ele falou, foi a pior coisa que eu fiz na minha vida. Eu não acreditei quando eu entrei naquele colégio, menina. Neste colégio, jogam papel, xingam... Eu não acreditei.” (Curitiba, pai, B/C) “Basicamente é o que podemos oferecer para eles – a escola pública- não é tão ruim. Mas eu gostaria de colocá-los em colégios bons.” (Rio, pai, C/D/E) “A gente não pode mesmo ir pra escola particular porque a gente não tem condições. Tem que deixar lá mesmo.” (Recife, mãe C -, D, E) “Na escola particular tem acompanhamento psicológico dos alunos. Minha filha estava com problemas e foi encaminhada para a psicóloga. Na escola pública, tem aluno que repete ano 4 ou 5 vezes e ninguém faz nada!” (Belém, masculino) “Na escola particular tem de tudo – natação, judô -, e todas dão aulas de informática. Nas públicas, só numa ou outra vai encontrar computadores para os alunos.” (Brasília, B/C) “Até segurança, na escola privada você tem uma segurança melhor. Em termos psicológicos.” (Recife, pai C/D/E) “No colégio particular tem uma adequação. Eles separam. No colégio estadual eles não separam. Até as professoras, coitadas, apanham dos alunos.” (Curitiba, mãe, C/D/E) (Pesquisa Nacional Qualidade da Educação: a escola pública na opinião dos pais Pesquisa qualitativa – resultados preliminares, www.inep.gov.br, acesso em 25/02/2005)

A questão educacional tem absoluta relevância no *modus operandi* dos movimentos de protesto, sua justificação e o discutível preparo dos educadores para lidarem com o fenômeno. Incorpora-se novos elementos que devem ser descritos e estudados à luz da sociologia, recuperando-se a pesquisa, as conclusões e as construções de autores, a partir da escola de Chicago, um exemplo de política criminal positivista:

Ejemplo de Política Criminal Positivista es también el famoso *Chicago Area Project*, de la sociologista Escuela Ecológica de Chicago, orientada a mejorar el hábitat cultural, económico, material, de los sectores que habitaban las áreas consideradas críticas, generalmente ubicadas al lado del centro comercial o financiero de la ciudad, según mapas ecológicos: lugares donde se hacinaban los inmigrantes, los pobres, las prostitutas, y hasta los tuberculosos; en fin, de los que no tenían más remedio que ubicarse allí y, medrar de la zona central de negocios, a la cual se suponía que estaban simbióticamente, y por lo tanto ecológicamente, articulados (ANIYAR DE CASTRO, 2000, p. 254-255).

Os projetos governamentais parecem reproduzir-se, com a progressiva influência da ação social aparentemente bem sucedida: para “livrar” as comunidades dos morros cariocas, por algum tempo marcou-se a presença do poder nas suas proximidades, com a chamada “ocupação social”: ensino “regular”, serviços de saúde, atividades culturais e outras formas de atenção sem ser, necessariamente a da polícia (até então única e exclusiva), como contraponto ao denominado “poder paralelo” do tráfico de drogas.

Expressões se incorporam à maneira maniqueísta no vocabulário discriminador “*Sou do bem / eles são do mal*”, e hoje estão se popularizando entre jovens: as facções se formam em grupos que se ameaçam mutuamente (as *gangs* de Brasília, que a imprensa rotula-as curiosamente como “constituídas por jovens de classe média”, “assaltantes de bairro nobre” etc.). Não raro “fantasiam-se” como participantes de grupos do *mal* (culto ao “diabo”, com todo o simbolismo medieval, provocando arruaças e confusões em ambientes diversos) e as festas das escolas do ensino regular reproduzindo a “fantasia” à exaustão, não raro com a importação de modelos ingênuos (“góticos”, *halloween*).

Rotulações diversas têm sido examinadas por autores da área, incorporando valores muito característicos de religiões que ameaçam/premiam para depois da morte. Pela obrigatoriedade de integração ao sistema, a educação assume seu papel de controle social, em verdadeiro ritual onde não falta a formalidade como pressuposto das regras determinantes do dever-ser mesmo ao lidar com técnicas de neutralização:

Esses conceitos de anomia e de subcultura criminal, enriquecidos pela pesquisa fenomenológica sobre percepções e atitudes de Matza, entre outros, teriam levado à identificação das chamadas “técnicas de neutralização”, racionalizações válidas para o criminoso (mas não para o sistema jurídico) como justificações pessoais do comportamento: uma extensão das descriminantes

oficiais para resolver conflitos com normas ou valores sociais e proteger contra a reprovação própria ou alheia e, desse modo, anular o controle social (CIRINO DOS SANTOS, 2002 p.11)

E ainda:

É possível identificar subculturas dentro das próprias escolas. Muitas vezes, existe na escola um grupo cujo objetivo principal é sair-se bem nos jogos, enquanto no outro extremo há um grupo todo virado para o êxito escolar. Nalgumas escolas, ainda, em especial nas áreas urbanas mais pobres, surge um pequeno grupo voltado para atividades que se podem bem definir como de delinqüência. No seu estudo, publicado em 1961, sobre as escolas secundárias americanas, Coleman chamou às subculturas associadas e estes grupos subcultura de diversão acadêmica e delinqüente (MUSGRAVE, 1994, p.419)

2.4 CONTROLES SOCIAIS: UMA ABORDAGEM CRÍTICA

Os conflitos de diversas naturezas que estão ocorrendo no seio das instituições educacionais brasileiras e extravasando seus muros, com viaturas policiais de rondas em operações-escola, serão decorrentes da ausência de normas adequadas e sobretudo coerentes? Será este um ambiente que começa a ser novamente testado por uma incansável *renovação* de experiências, a partir da *novatio legis* em matéria educacional?

Hipóteses a serem perseguidas, dada a insatisfação presente em uma sociedade de consumo que se transforma, de uma hora para outra, e lança mão de movimentos de protesto, podendo tomar de assalto as vias públicas e os mercados de abastecimento.

A hipótese que se persegue, agora, nestas páginas, é a de que a cultura do formalismo nos meios educacionais, a partir dos próprios órgãos superiores de decisão, afeta sobremaneira a liberdade *de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber* (princípios incorporados ao texto constitucional de 1988). E, ainda, o princípio de que o ensino será ministrado com base na *igualdade de condições para o acesso e permanência na escola* (C.F., Art.206, I) parece ser uma preocupação fundamental do legislador, considerando-se os textos legais mais recentes, porém sem uma visão mais precisa do contexto da realidade que permeia a família do educando. Esta, envolvida permanentemente em ansiosa pressão dos meios, da mensagem, do apelo por consumo, daquilo que é “legal” ou “ilegal”, da questão da segurança pública, formulando inconscientemente uma técnica própria e característica de racionalização do mundo do crime.

Ao formalismo do meio educacional contrapõe-se, por exemplo, o contrabandista das fronteiras, com suas movimentações “formiguinha” de leva-e-traz: o “aprendizado” de crianças que são levadas pelos pais para viagens penosas, um notável treinamento para a sobrevivência que a escola não realiza por ser ato “criminoso” (alguns desses “sacoleiros” estão mesmo dentro dos seus próprios muros). A ação Policial, em deter em ginásio inapropriado de Foz de Iguaçu, “sacoleiros” com crianças, foi amplamente noticiado pela *media*, como mensagem da autoridade fazendária, provocada pelo comércio concorrente que “paga seus impostos”.

Aquele desempregado que buscava nas viagens ao Paraguai o contrabando como uma forma de garantir o sustento ou o trabalhador que em fins de semana trazia pequenas muambas para aumentar a renda são espécies em extinção na fronteira. Para a Polícia Federal e a Receita Federal, o crime organizado atinge em massa os sacoleiros que atravessam diariamente a ponte da Amizade, em Foz do Iguaçu, com destino a Ciudad del Este, no Paraguai, onde a concentração comercial de produtos ilegais já é uma das maiores do mundo. As autoridades fizeram essa constatação a partir de um levantamento sobre as apreensões neste ano. Houve uma mudança na característica dos volumes contrabandeados recolhidos. Agora, aparecem em grande quantidade o cigarro, equipamentos de informática, eletrônicos, drogas, dinheiro em espécie, medicamentos e munição. Os sacoleiros transformaram-se em patrões, atacadistas autônomos e laranjas. Eles formam uma hierarquia no esquema, constituindo redes em larga escala. Há ainda os “formiguinhas”, como são chamados adultos, adolescentes, crianças brasileiras e paraguaias usadas pelo crime diariamente na travessia da ponte, em que a fiscalização é realizada apenas por amostragem.* O repórter viajou a Foz do Iguaçu a convite da Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF). (Jornal NA, disponível em <http://www.an.com.br/2004/dez/o8/0pol.htm>, acesso em 26 mar.2005)

A tendência, agora, à desobediência civil é provocada evidentemente por atitudes, excessos, formalismos na execução de normas, cumprimento do dever/poder, e que em matéria de direito penal mínimo há que se examinar com mais propriedade o tratamento dado ao conceito de *insignificância*:

Nesse sentido, a questão da fragmentariedade se mostra ainda mais relevante no Direito Penal: uma limitação tão drástica da liberdade humana, bem jurídico de inquestionável valia, só pode se dar quando realmente indispensável para a proteção de outros bens jurídicos, tão ou mais valiosos, como a própria liberdade, a vida e a propriedade. Mesmo esses relevantíssimos bens jurídicos não devem ser objeto da tutela penal se forem atacados de modo a lhes causar uma lesão insignificante, como no clássico exemplo do furto de uma maçã em um supermercado, em que a incidência da pena, e mesmo do processo, no caso, mostra uma injustiça flagrante que agride as mais básicas noções humanas de proporcionalidade entre a conduta e a sanção (MOREIRA, 2005).

No caso do poder tributário do Estado, em verdadeiro procedimento “educativo” (com a utilização de publicidade programada em campanhas, e antevendo a próxima data-limite para apresentação de declaração de rendimentos), começa a transmitir “recados” aos contribuintes, no sentido de não praticarem a sonegação, como se todos estivessem tentados, como em uma avalanche, tornarem-se desobedientes civis nessa modalidade.

A imperiosidade da lei – formalmente considerada – está a merecer um estudo sob o ponto de vista não criminológico, e sim da pesquisa no campo da sócio-psicologia.

Estuda-se a questão reativa dos grupos sociais em face da “formalidade legal” aprendida na escola: o controle social pela Educação.

É reconhecido que o fenômeno normativo está presente em todos os momentos da realidade social, porque integrante dela mesma e se pode examiná-lo em um determinado contexto do formalismo que predominou na sociedade primitiva, com a presença de rituais e formulários que se conhece através dos estudos da antropologia cultural e do direito antigo: o contexto do *formalismo educacional*.

Algumas construções que não interessa abordar aqui, podem ser alimentadas quando usa-se o termo *formalismo*. Faz-se necessário conceituar precisamente o sentido que se pretende para o termo, justificando seu uso no presente trabalho. Pelo fato de estar-se continuamente lançando mão de uma análise crítica a proposições também na área da legislação do ensino e correlata a ele, como as práticas educacionais determinadas por certos valores e referenciais (v.g. a disciplina rígida, a ênfase em instrumentos de avaliação e atribuição de notas, as instituições de ensino, horários, controles de frequência etc. e que influenciam os estados de ânimo das subculturas existentes no ambiente, pressionando o educando), o ponto de vista que se tem aqui da norma é exclusivamente no sentido de uma proposição sancionada, prescritiva. Na área da Sociologia, entretanto, o formalismo tratado nada tem a haver com o pensar dos mentores da escola formalista; a propósito, lê-se em CUVILLIER (1966, p.49) referências à obra do formalista SIMMEL :

Em sua *Soziologie* (1908), distingue a Sociologia das ciências sociais particulares : Economia Política, Direito, História da Civilização, Demografia, Política, etc., dando-lhe como objetivo um estudo puramente formal, feita abstração da “matéria” da vida social, isto é, dos fins econômicos, jurídicos, etc.: “É assim”, escrevia, “que um fenômeno como a formação dos partidos ocorre

tanto no mundo artístico como nos meios políticos, na indústria como na religião”. Pode-se, igualmente, estudar o conflito em geral, sua utilidade, seus perigos, a maneira pela qual a sociedade se defende deles, etc., sem considerar se a concorrência é de ordem econômica, religiosa, estética.

É também possível encontrarmos tipos diversos de formalismo no Direito:

Un primer tipo de formalismo en el derecho es el que podríamos llamar formalismo ético, es decir, aquella doctrina que considera justo lo que es conforme a la ley, y como tal rechaza todo criterio de justicia que esté por encima de las leyes positivas y con base en el cual las mismas leyes positivas pueden ser evaluadas.....

El segundo tipo de formalismo es el que podríamos llamar más apropiadamente formalismo jurídico, y consiste en la doctrina según la cual la característica del derecho no es la de prescribir lo que cada uno tiene que hacer, sino simplemente el modo según el cual cada uno tiene que actuar si quiere lograr sus propios objetivos y, por tanto, pertenece a la función del derecho no ya establecer el contenido de la relación intersubjetiva sino la forma que ésta debe tomar para que tenga ciertas consecuencias.

Por último, hay un tercer tipo de formalismo que se podría llamar formalismo científico porque tiene en cuenta no ya el modo de definir la justicia (formalismo ético), ni el modo de definir el derecho (formalismo jurídico), sino el modo de concebir la ciencia jurídica y el trabajo del jurista, a quien se atribuye la tarea de elaborar el sistema de conceptos jurídicos tal como se deduce de las leyes positivas, que es tarea puramente declarativa o de reconocimiento y no creativa, y de obtener deductivamente del sistema así elaborado la solución de todos los posibles casos en conflicto (BOBBIO, 1993, p.54-55).

CAMMARATA (1968, p.1012-1013) explica que

non è esagerato affermare che la conclusione delle indagini svolte recentemente da egregi studiosi sui significati dell'espressione "formalismo giuridico" sia riassumibile in questa breve proposizione: è condannato all'insuccesso ogni tentativo di stabilire quale sia il significato "proprio" (cioè rigorosamente univoco), tra i molti in cui è stata usata l'espressione in esame, s'che gli altri debbano ritenersi, in varie guise, semplici "traslati". Su questa base, è ovvio come divenga inconcepibile la posizione di un ben individuato problema - e non importa, per il momento, se "filosofico" o "scientifico". Né a migliori risultati approderebbe un confronto con l'eventuale o effettiva diversità dei significati in cui le parole "forma" e "formale" (dalle quali deriva "formalismo") sono state e sono usate in campi diversi; come, per esempio, la storia della filosofia o la critica letteraria o delle arti figurative, anche se possano trovarsi qua e là concordanze o parziali divergenze.

A estrutura social, com seus sistemas formais de punição, pode ser analisada sob o aspecto do formalismo, que, na idade média, distinguia classe social pelo valor de fianças.

“A fiança era cuidadosamente graduada, segundo o *status* social do malfeitor e da parte ofendida. Apesar de afetar primeiramente apenas o grau da fiança, essa diferenciação de classe ao mesmo tempo constituía-se no principal fator na evolução do sistema de punição corporal“ (RUSCHE, KIRCHHEIMER, 2004, p.24).

As proposições prescritivas analisam-se agora, dada a confluência de normas dispendo sobre o ensino de modo geral e de modo particular aquelas que aparentemente teriam importância secundária para o sistema educacional, afetando diretamente sua própria organização e meios disciplinares. Assim, por exemplo, a regra formal constitucional de que haverá *proteção em face da automação, na forma da lei* (C.F., Art. 7º. XXVII), tem conteúdo carregado de significado para o ensino técnico, e preparação para a *fabbrica* mas que sua contextualização, hoje, é o anúncio de parte da ameaça que paira sobre o trabalhador em geral, e aquele sem qualificação profissional, em particular.

A questão sempre relevante da dicotomia ensino público/privado, com as formas e propostas de financiamento para os “carentes” (“cotas”, “bolsas”, “crédito educativo”, objetivos da “merenda escolar” para permanência na escola, “bolsa-família”, “passe escolar” e outros mecanismos objetivando atender genericamente os marginalizados como destinatários das políticas públicas), ao contrário do que se pretende, raras vezes facilita a mobilidade social e conseqüente mudança de *status*, mesmo nos Estados Unidos da América: “existe documentação concreta que demonstra, além de qualquer dúvida razoável, como o nosso sistema de escola pública se recusou a assumir a função de facilitar a mobilidade social e, em realidade, se tornou instrumento de diferenciação de classe, a nível econômico e social, na sociedade americana”(cf. CLARK, K.B. prefácio a P.C. Sexton, 1961, p.IX, *apud* BARATTA, p. 175).

Outra observação necessária e oportuna que se faz aqui, refere-se à proteção aos direitos do consumidor: hoje são elaborados contratos que os pais de estudantes são chamados a assinar na escola particular e a forma de que os mesmos se revestem implicam no atendimento à legislação vigente; não é raro encontrar-se movimentos de pais reivindicando condições contratuais menos “leoninas”, e o boicote assume características assemelhadas à desobediência civil, e se introduz na questão o papel do Estado regulador (os serviços educacionais são delegados pelo poder público).

Por outro lado, os sinais, códigos, símbolos e fórmulas relacionadas com a nossa personalidade modal (“padrão de personalidade típica da maioria dos membros de um grupo ou sociedade”: HORTON, HUNT, 1980, p. 454), fizeram sempre parte do cotidiano, lembrando a solene celebração de contratos entre os romanos:

Certains contrats exigeaient la prononciation de paroles solennelles ou la rédaction d'un écrit: sans ces formalités, ils étaient inexistantes. Parmi les contrats se formant par la prononciation de paroles solennelles, la stipulation était le plus important. C'était en droit romain, la forme régulièrement employée pour donner force juridique à toute espèce de convention faite en vue de créer une obligation. Elle consistait, jusqu'au Bas-Empire, en une interrogation suivie d'une réponse concordante (par exemple: "promets-tu de me donner cent sesterces?" Réponse: "Je le promets"), en termes solennels. (IMBERT, 1994, p. 106)

Sem a intenção de aprofundar-se em fatos históricos, alguns até pertinentes pela repetitividade na História, mas que não é objeto deste estudo, a não ser pelas características influenciadoras e explicativas dos movimentos sociais de protestos, "indisciplina" e desobediência às leis, aborda-se neste primeiro momento a questão educacional afetada pelo formalismo ou fenômeno normativo.

As instituições de ensino reproduzem de algum modo outras instituições mais antigas, extremamente formalistas, enciclopedistas, *acadêmicas*, do conhecimento pelo conhecimento, das conquistas retóricas em embates silogísticos de mestres que se destacaram cada um a seu tempo. As aparências e as formalidades eram mais importantes que sua explicação social, não muito diferente da pobreza das idéias repetidas sem crítica: o "artesanato" dos discursos induzia a verbalização, dentro de técnicas voltadas para um raciocínio retórico, nem sempre consensual; a educação institucionalizada não formava, não informava: era a arena de intelectuais que fizeram época.

Os brocardos imperavam, sofismáticos, formulativos, indutores. A *universitas* não formava, no sentido que hoje se emprega para este termo, por que os mestres eram então mais importantes que os *discípulos* e poderiam até prescindir destes; não informava de uma maneira útil, por que o conhecimento pelo conhecimento só dos doutos importaria, e os *discípulos* distorciam esta retórica, quando não falsificavam (o que em muitos casos acabou por apresentar resultados positivos no mundo das ciências). Os sistemas educacionais conquistaram os séculos, mas entraram em crise. Ao escrever sobre a evolução pedagógica na Europa, DURKHEIM registrou em sua obra:

D'ailleurs, ce n'est pas seulement dans l'orientation générale de l'enseignement que l'époque que nous étudions annonce celle qui suivra; on observe de remarquables ressemblances jusque dans le détail des procédés pédagogiques employés. Nous verrons que l'un des exercices qui tenait le plus de place dans la pédagogie des Universités et des Collèges à l'époque scolastique est la discussion, la disputatio, et nous aurons à déterminer le sens, la forme, la signification pédagogique de ce procédé de culture intellectuelle. Nous verrons qu'il tient à des causes très profondes, à tout le système d'enseignement du temps. Or, des traités didactiques d'Alcuin sont déjà présentés sous la forme de la disputatio. Deux élèves, ou bien Alcuin lui-même et

Charlemagne, y discutent sur les questions traitées, au lieu qu'elles soient exposées ex professo. Il en est qui portent expressément le titre de Disputatio (Migne, 101, p.975). Sans doute, ces discussions ne sont pas encore conduites dans la forme scolastique, mais elles n'en sont pas moins des discussions, et il est curieux de voir dès ce moment des ouvrages scolaires affecter cette forme. C'est évidemment la preuve que se genre d'exercices avait ses racines dans l'esprit du Moyen Age d'une manière générale (DURKHEIM, 1969, p. 74).

Chega-se hoje a um novo tempo escolar: a intelectualidade refaz os seus cálculos, a revolução industrial (uma delas, pois outras - derivadas ou não - podem ser referidas aqui, e que projetaram significados para os movimentos que culminaram com rebeldias: a cultural, a moral, a de estilos de vida, a funcional etc.) é determinante de novos paradigmas; a humanidade tem outro tamanho. É a hora e a vez da crise de terminalidade a influir no planejamento educacional, a pressionar a administração do ensino; a sociedade tem outros rumos e é mais crítica e exigente. A questão, por exemplo, não é *quantos doutores a República comporta, mas como criar empregos ou ocupações para tanto doutor*; por si só, em sua função latente, fez surgir nova tipologia de ansiedade, ajustando o “desobediente” movimento estudantil de outrora, para a contestação da regra proposta; a crítica ao sistema escolar, como primeiro segmento dos esquemas selecionadores na sociedade é contundente:

É na zona mais baixa da escala social que a função selecionadora do sistema se transforma em função marginalizadora, em que a linha de demarcação entre os extratos mais baixos do proletariado e as zonas de subdesenvolvimento e de marginalização assinala, de fato, um ponto permanentemente crítico, no qual, à ação reguladora do mecanismo geral do mercado de trabalho se acrescenta, em certos casos, a dos mecanismos reguladores e sancionadores do direito. Isto se verifica precisamente na criação e na gestão daquela zona particular de marginalização que é a população criminosa.

Sob o pesado véu do pudor e de falsa consciência que aqui se estende, não sem a contribuição de uma parte da sociologia oficial com a imagem falaz de uma “sociedade das camadas médias”, a estratificação social, isto é, a desigual repartição do acesso aos recursos e às *chances* sociais, é drástica na sociedade capitalista avançada (BARATTA, 2002, p.172).

Se crise há, ela é também em parte provocada pelas técnicas de *marketing* e não propriamente por um impasse no debate em torno da qualidade. A *qualidade* aqui não é um esforço por padrões de bem estar pessoal, como produtos industriais de competição no mercado global. A eficiência do ensino - em qualquer grau - é demonstrado por números e dados estatísticos claramente induzidos. Os melhores alunos do ensino fundamental são recrutados pelos estabelecimentos de ensino médio, para compor uma massa de excelência que os credenciarão na apresentação de um *terceirão* que expõe em

público os primeiros colocados dos vestibulares; em seguida, um número maior de aprovados para figurar em *outdoors*.

A atitude do professor em face do menino proveniente de grupos marginais é caracterizada por preconceitos e estereótipos negativos, que condicionam a aplicação seletiva e desigual, em prejuízo deste, dos critérios do mérito escolar. “A injustiça institucionalizada” das notas escolares é, na realidade da escola, um típico exemplo de percepção seletiva da realidade. Esta faz com que os “maus” alunos sejam, geralmente, considerados de modo mais desfavorável do que mereciam, enquanto o contrário ocorre com os “bons” alunos. Antigas e recentes pesquisas colocam em evidência que a quota de erros desconsiderados pelo professor é menor no caso dos “maus” alunos do que no caso dos “bons” alunos, e que, no caso dos primeiros, são destacados mais freqüentemente erros inexistentes (BARATTA, 2002, p. 174)

O vestibulando, o aluno do ensino médio, e até a criança do fundamental estão sendo culturalmente preparados para opções em suas vidas profissionais de maneira absolutamente formal e mecanicista.

Helvécio, referindo-se à educação na França no século XVIII, observou que os “homens nascem ignorantes, mas não estúpidos; a educação é que os torna estúpidos”. Não é essa a opinião moderna. Pode haver ainda sociedades nas quais as mentes dos homens sejam embotadas pela instrução dogmática que os leva a aceitar, sem crítica, as opiniões das autoridades políticas ou religiosas; mas o caráter geral da educação formal foi profundamente modificado pela ciência e tecnologia modernas. A maior diferença entre as sociedades primitivas e antigas e as modernas sociedades industriais talvez esteja no fato de que nas primeiras a educação se limitava, em grande parte, a transmitir um modo de vida, enquanto na última, devido à massa de conhecimentos existentes, à aplicação da ciência à produção, e à minuciosa divisão do trabalho, a educação formal não apenas predomina no processo educacional de modo geral, como é também dedicada, em grande parte, à transmissão do conhecimento empírico (BOTTOMORE, 1978, p. 252-253).

Para a criminologia crítica, a abordagem da temática é contundente:

O sistema escolar, no conjunto que vai da instrução elementar à média e à superior, reflete a estrutura vertical da sociedade e contribui para criá-la e para conservá-la, através de mecanismos de seleção, discriminação e marginalização. As pesquisas na matéria mostram que, nas sociedades capitalistas, mesmo nas mais avançadas, a distribuição de sanções positivas (acesso aos níveis relativamente mais elevados de instrução) é inversamente proporcional à consistência numérica dos estratos sociais, e que, correspondentemente, as sanções negativas (repetição de anos, desclassificação, inserção em escolas especiais), aumentam de modo desproporcional quando se desce aos níveis inferiores da escala social, com elevadíssimos percentuais no caso de jovens provenientes de zonas de marginalização social (*slums*, negros, trabalhadores estrangeiros) (BARATTA, 2002, p. 172).

O questionamento dos problemas relacionados com o desenvolvimento econômico dos países em vias de transformação político-social e institucional, exige investigação da condição educacional, qualificação da docência e, ainda, possíveis alternativas de desenvolvimento tecnológico, através do ensino superior, cercado há mais de um século por um sistema de garantias, pressupondo a existência de propriedade

especial, a *propriedade intelectual* e os chamados *regimes de marcas e patentes*. Por estas razões, é de acreditar-se que a ciência e sua história mais recente se vinculam a esses aspectos. Não é desejável, para um exame sério da problemática educacional atual, desvincular ou compartimentar todos esses ingredientes que, juntos, podem decidir os destinos da humanidade: *ensino, cultura, direito, tecnologia* - campos aparentemente distintos - aproximam-se, para se tornarem determinantes dos modelos educacionais, a ponto de ditarem regras de conduta no processo ensino-aprendizagem e nas normas específicas para todos os níveis de instrução.

Introduz-se uma idéia avassaladora para culturalmente ser apropriada como indispensável para “não se ficar para trás”: educação permanente e ensino de pós-graduação como propostas objetivadas de conservar ou, conforme o propósito da meta, mudar conceitos, modos de viver, justificar progresso ou simplesmente alterar o meio e adaptá-lo ao que se denominou de ideologia do mercado total (ASSMANN, 1993).

A educação (sob o ponto de vista de proposta de conteúdos) está sempre longe da realidade tecnológica. Um aparelho de TV ligado várias horas por dia, e não necessariamente no total das horas semanais que convencional ou pedagogicamente se determina para o ensino regular, o faz aparentemente com mais eficiência: afasta o adolescente do processo de socialização a que a escola se propõe, uma vez que tal objetivo também pode ser alcançado, com a integração social de crianças e jovens de origens sociais diversas; a chamada “tv-escola” não exige o desgaste do professor ao lidar com grupos anômicos e heterogêneos que ocorrem à chamada escolar, particularmente quando se considera a convivência de estudantes de bairros periféricos:

Le “chahut anémique” qui se fait jour dans les établissements accueillant des enfants d’origines sociales diverses est tout à fait différent. Il apparaît comme un désordre généralisé : il n’y a plus de meneur de jeu, ni de plan préparé à l’avance, les professeurs sont chahutés indistinctement, les chahuts interviennent à n’importe quel moment de la journée ou de l’année. En outre, on voit apparaître des manifestations plus graves de deviance – insultes, vols, déprédations – à travers lesquelles quelques élèves se révoltent aussi bien contre les normes que contre les buts de l’institution scolaire, alors que la majorité de leurs camarades fait plutôt preuve d’une grande atonie, celle-ci s’accompagnant d’un accroissement de l’orientation utilitariste face aux études évoquée plus haut. On constate parallèlement que le degré d’interconnaissance d’une classe à l’autre est peu élevé et qu’à l’intérieur de la classe il y a pas de chef de file ni de solidarité d’ensemble; des sous groupes se constituent en fonction de l’origine géographique ou de l’âge, mais ils sont trop petits et trop nombreux pour jouer un rôle important. L’absentéisme et les départs en cours d’année accentuent encore davantage la désintégration du milieu lycéen (DURU-BELLAT; ZANTEN, 1992, p. 190).

Por um lado, na escola, a cultura da pressão pelo aprender e vencer etapas do tipo “rito de passagem”; por outro, na sala da TV (novo espaço a ser trabalhado pelo arquiteto em seus projetos residenciais, estudado meticulosamente), basta ouvir ou acompanhar os temas desenvolvidos linearmente, em todos os ramos do saber, para que se vença sempre um pouco mais os que não dispõem do recurso ou tempo, entre os quais pode encontrar-se, até mesmo, o professor da *aula do dia seguinte*.

Não se observa aqui a “democracia participativa”, na medida em que o acesso à informação - com a massa de dados necessários para emancipar-se econômica e socialmente - está elitizada.

As considerações que se faz dizem respeito a esse contexto do mundo cultural atual, suas implicações com o formalismo paradigmático de várias décadas de ensino vigiado, a obediência sem crítica à lei para se poder objetivar interesses individuais ou de grupos em detrimento do coletivo e as crises que ajudam a construir um novo saber. Também deve ser considerada a análise de tendências da atualidade (previsão da era pós-industrial), a força das idéias que se torna o motor do progresso e ainda possíveis explicações para a existência da turbulência e violência na escola.

Quando se aborda o tema cultura latina, as visões da realidade cultural estão intimamente ligadas a um passado histórico que remete ao tradicionalismo imperante em países europeus, à modernização de fundo pragmático, desenvolvimentista de países industrializados (modelares para o planejador apelidado de tecnocrata ou tecnoburocrata) e o veio populista e nacionalista vigente até recentemente. Toda essa realidade conduzida por vertentes diversas com discursos ora oportunistas, ora motivacionais para ocupar a expectativa de mobilidade social com acenos de melhoria de condições de vida, foi empurrando o homem do continente para a roda-viva presente: de quatro em quatro anos, na maioria dos países o mesmo discurso se repete, às vésperas de eleições, formulando promessas de prosperidade educacional.

Há um pensamento global modernizante (BOSI, 1985) que, na vertente tecnocrática da visão, identifica-se com o crescimento material, das técnicas, e na vertente nacional-desenvolvimentista com as manifestações do discurso planejador; mas é mencionado em um sentido de crítica, ao acentuar-se que esta visão tende a sedimentar

ainda mais a escola tradicional existente para as chamadas “carreiras altas” e a profissionalizante para o restante da população. Diga-se, de passagem, constituída por:

classes subalternas, formadas por um bolsão da aristocracia operária, que têm empregos estáveis, sobretudo os trabalhadores especializados, e por outro bolsão que é formado por pequenos proprietários, arrendatários, gerentes de grandes propriedades rurais etc. Abaixo desses bolsões, formando a linha mais ampla do losango das classes sociais brasileiras, fica a grande massa das classes oprimidas dos chamados marginais, principalmente negros e mulatos, moradores das favelas e periferias da cidade. São os enxadeiros, os bóias-frias, os empregados na limpeza, as empregadas domésticas, as pequenas prostitutas, quase todos analfabetos e incapazes de organizar-se para reivindicar (DARCY RIBEIRO, 1995, p. 209)

Oportuno é lembrar a questão das relações entre política e planejamento. Essa discussão conduz inevitavelmente uma análise aprofundada entre o poder e o saber.

A par dessas considerações, há que se entender também o que se passa no processo de “globalização”, com reflexos evidenciados em nossa sociedade estratificada pelos números que revelam a distância não só entre classes sociais propriamente ditas, mas também entre alfabetizados e não alfabetizados.

Os mecanismos de controle, numa visão macroeconômica, vão muito além da complexidade dos padrões de conduta, como hábitos ou costumes populares e rotinas impostas pelas grandes metrópoles. Há uma manifesta manipulação de dados, informações, relatórios, projeções, quantificações, números, posições, índices etc., para direcionar o mundo e, como instrumento de defesa, constituem-se regionalizações que não são só organizadas para unir antigos “inimigos” com interesses comuns mas, principalmente, sobreviverem à competição do mercado total mencionado. A esfera educacional transita, pois, nesta ordem internacional. Educação passou a ser agora sinônimo de bons negócios, com grandes empreendimentos todos eles voltados para técnicas de sucesso a partir de planejamentos governamentais, que são alterados rotineiramente, para adaptar-se a novas condições de “mercado” (realimentação) e dentro de condições de segurança criadas pela lei que lhes beneficia. Exemplo de “problema” existente na nova ordem que se faz referência, é o da chamada *violação dos direitos de propriedade intelectual*, criminalizada nas leis penais de todos os países que protegem a propriedade intelectual privada, por convenção internacional. Este, um tema a ocupar espaço na academia e mesmo em todo o sistema educacional, pois a ameaça insólita é de os estudantes desobedientes civis (cognominados de “piratas”) virem a cumprir pena de

reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos , e multa (C.P., Art. 184, # 1º., se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto) atraindo continuamente as queixas da globalização dos direitos autorais:

tem tido uma ascensão excepcionalmente rápida para a proeminência . Há uma década as firmas norte-americanas preocupavam-se com o roubo de marcas registradas associadas com *blue jeans* e brinquedos e com a cópia ilegal de livros e discos. Agora estão se juntando a estas firmas na exigência de proteção adequada algumas das maiores empresas manufatureiras do País, “e fornecedoras de produtos eletrônicos , medicamentos e produtos agroquímicos, assim como produtos automotivos e aeroespaciais.”(STALSON, 1988).

Criado há mais de um século (Convenção de Berna, 1883), os direitos da propriedade intelectual envolvem patentes, marcas registradas e outras formas de proteção, obrigando a todos os países signatários da convenção e que depositaram os instrumentos de ratificação. O Brasil e outros países latinos vêm atualizando suas legislações internas com rapidez para o conteúdo dessa universalização.

De qualquer forma, este conteúdo é extremamente difícil de se consolidar, em face do jogo de interesses que o envolve e o comércio marginal que o desapoia, principalmente de “mercadorias” contrabandeadas na fronteira, já referido. Desobedientes civis impulsionando o comércio que utiliza sofisticação na contrafação?

as tendências tecnológicas, ultimamente, têm tido dois efeitos, ambos dispendiosos para os inventores e os autores que buscam proteção. Primeiro: as despesas com pesquisa e desenvolvimento na produção de muitos bens comumente violados têm aumentado enormemente. E só se justificam quando há garantia de que poderão ser recuperadas num período razoável, durante o qual o produto esteja protegido do uso não autorizado por outras pessoas e firmas. Segundo: a reprodução de obras protegidas está se tornando mais fácil e mais barata à medida que as tecnologias para a reprodução se tornam mais avançadas (STALSON, 1988).

Explicitando os caracteres da educação, afirma-se a ingerência do processo econômico,

porque é ele que : - determina as possibilidades e as condições de cada fase cultural; determina a distribuição das probabilidades educacionais na sociedade, em virtude do papel que atribui a cada indivíduo dentro da comunidade; - proporciona os meios materiais para a execução do trabalho educacional, sua extensão e sua profundidade; dita os fins gerais da educação, que determina se em uma dada comunidade serão formados indivíduos de níveis culturais distintos, de acordo com sua posição no trabalho comum (na sociedade fechada, dividida) ou se todos devem ter as mesmas oportunidades e possibilidades de aprender (sociedades democráticas)” (VIEIRA PINTO, 1991) .

No caso brasileiro, a Constituição de 1988 procurou, com toda a formalidade própria de constituinte “congressual” explicitar mais que em outras ocasiões, a alternativa das sociedades democráticas. Assim, encontra-se em seu texto a competência comum da

União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; direito de todos, dever do Estado; igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino etc. Ao menos nos textos constitucionais, o conteúdo da educação (parafraçando autor citado) - tal como a forma-tem caráter social (e, portanto, histórico):

é definido para cada situação da evolução de uma comunidade. Por conseguinte, deve atender primordialmente aos interesses da sociedade. Se esta é democrática, os interesses dominantes têm que ser os do povo, e se considerarmos um país em esforço de crescimento, tem que ser o de suas populações que anseiam por modificar sua existência”(VIEIRA PINTO, 1991).

E é nesse ponto que cabem alguns comentários a respeito das mudanças na formação cultural da nossa sociedade.

Não basta garantir constitucionalmente a igualdade de condições, especialmente em relação à educação, se fatores limitadores estão em ação. Mencione-se o caso da revolução informática. A velocidade de suas mudanças não estão, certamente, ao alcance de todas as camadas da população e as limitações ocorrem por fatores internos e externos, independentemente do grau de assimilação de novas tecnologias. Computador é um produto do homem mas agora surge o conceito de “exclusão digital”, os sem-computador, e alguns deles até invadem escolas na calada da noite, não para usá-los, mas para levá-los ao “desmanche”. Os furtos desses equipamentos – nem sempre denunciados, pois se forem encontrados estarão, via-de-regra, sem condições de utilização – faz parte também do que se entende por “cifra negra”: “Los estudios realizados por los criminólogos en el área de la “cifra negra” y más específicamente sobre “delitos no registrados” son de gran importancia, aunque aún no están integrados ni a la teoría criminológica ni a la práctica de la política penal”(HULSMAN, 1989, p.96).

O mundo tecnológico transformou a geografia política nesses últimos anos. À margem dos acontecimentos, muitos países aguardam sua vez, e contabilizam prejuízos com uma imensidão de indústrias sucateadas, sem a menor condição de competitividade.

Há alguma unanimidade na afirmação de que o crescimento econômico se constitui em meta importante atingível a partir dos efeitos da mudança tecnológica, proporcionada pela pesquisa e pelo aumento do conhecimento. Parece evidenciado que

cabe aos centros de pesquisa e universidades preparar a sociedade para atingir a referida meta.

Mesmo em países altamente desenvolvidos, existe uma problemática a ser enfrentada nas relações universidade-indústria; não é uma característica de países sem o pleno domínio da técnica. Nos demais países latinos e também nos Estados Unidos, essas relações de pesquisas enfrentam obstáculos e até coincidem com muitos aspectos encontrados no Brasil: o objetivo principal das indústrias é o de obter lucros a curto ou curtíssimo prazo; há rejeição a propostas de financiamento do custo total das pesquisas; existe inabilidade dos acadêmicos na atuação em pesquisas; há desentendimento entre as instituições sobre pesquisa básica e necessidades da indústria etc.

Este é o panorama que se enfrenta, sem esquecer das altas taxas de problemas sociais a atormentar o poder. As formulações dos planejamentos governamentais, afetando as organizações desde seus custos até limitações de mercado, têm também uma parcela de responsabilidade pela timidez empresarial. Mas é no momento de crise (social, institucional, política, econômica, cambial) que a ação administrativa terá que ser mais presente, consciente e precisa. Esta questão assume importância em um contexto de possível crise na área, quando se analisa com mais profundidade as tendências individuais para o consumo e as oportunidades de apropriação de mais-valia, o que promove insatisfação. No caso brasileiro, o administrador dos últimos anos defronta-se com o ambiente típico da convivência de dois modelos: o burocrático e o político. Aliás,

a emergência da burocracia no Brasil ocorreu em um contexto cultural fortemente influenciado pela tradição patrimonialista do país. Entre os diversos conceitos que caracterizam o patrimonialismo brasileiro encontra-se o de lealdade que é diretamente relacionado à pessoa. Tal fato, por si só, demonstra uma tensão cultural importante na caracterização das organizações universitárias: a pressão burocrática em direção à impessoalidade *versus* a pressão patrimonialista no sentido da pessoalidade. Não é por acaso que no Brasil verifica-se uma nítida diferenciação entre indivíduo e pessoa. O indivíduo deve seguir as normas, as regras e os procedimentos burocráticos vigentes; a pessoa recebe um tratamento especial, com base na lei da exceção. Tal constatação permeia as organizações burocráticas e não poderia deixar de estar presente na universidade” (MACHADO DA SILVA, 1991).

Enfoca-se, mais uma vez, a nítida visão desta problemática, com relação, especificamente, à chamada “inflação de leis”, ao formalismo legal, à desobediência civil como reação a este último e outros temas de que se ocupam a ciência política, a sociologia, a filosofia e o direito. Deve-se ter presente que quanto mais severa a norma,

maior probabilidade de não ser cumprida, pois, como se diz no vulgo, “não foram feitas para todos” e municia a estrutura informal com argumentos para alcançar seus objetivos nem sempre muito claros, mas prontos para atos de protesto.

Na investigação, interessa uma maior profundidade no exame da variável legal a fermentar movimentos de desobediência e é preciso admitir como verdadeiro o fato de que o poder legiferante está nas mãos - também - dos economistas e tecnoburocratas do poder, geralmente insensíveis e geradores de insatisfação. Tem muita correlação com as variáveis políticas:

El estudio del gobierno sólo resulta posible cuando se está dispuesto a examinar los principios normativos al mismo tiempo que los propios acontecimientos políticos. Las Constituciones, las convenciones, las leyes e incluso las costumbres firmemente establecidas son una parte tan importante de la vida de los organismos gubernamentales que muchas de sus actividades resultarán ininteligibles para el que trate de traer una distinción demasiado rígida entre lo normativo y lo real. El estudio de la política se desarrolla, más que en el caso de cualquier otra ciencia social, precisamente en la frontera entre la norma y la práctica, entre la idea y la realidad. Su compleja temática está integrada por constituciones y prácticas, por instituciones y procesos, por organizaciones y actividades” (BLONDEL, 1971).

Por ser a administração pública dada a atitudes discricionárias, algumas vezes com discursos de natureza demagógica, o desgaste com a profusão de leis, decretos, resoluções normativas, instruções etc., dificultam a vida dos entes jurídicos na sociedade organizada, tornando-se campo fértil para os movimentos de resistência, quase sempre na fronteira da desobediência civil.

As variáveis analisadas, influenciadoras ou causadoras do aparecimento de determinados fenômenos, como o excesso de formalismo e proliferação ou “inflação” de atos administrativos das autoridades educacionais, indicam a necessidade de estudos na área da sociologia jurídica, tendo em vista ser este um fator de insatisfação capaz de mobilizar grupos de pressão no processo legislativo. As mobilizações objetivando a iniciativa popular de projetos de leis, são frustradas pelas formalidades (assinaturas de 1% dos eleitores que compareceram na última eleição geral do País, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles); e mesmo assim, o Congresso Nacional não está obrigado a aprová-los.

Ao citar PASHUKANIS e ainda comparar o pensamento de FOUCAULT, FITZPATRICK (1992, p.129) é enfático: “Neither is law simply repressive. In the

modern period there is a seeming increase in the resort to law as facilitative, to the involving ability of the subject to act creatively through law, so much so that the contract is often seen as the typical form of modern law” .

3 SOCIOLOGIA DA ESCOLA REGULAR E DA CORRECCIONAL: INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DOS ATOS DE VIOLÊNCIA

3.1 OS PROBLEMAS NA EDUCAÇÃO REGULAR

Firmou-se uma obsessão por terminalidade, que não se observa em um grande número de países com características culturais assemelhadas e que é explicada pela cultura do diploma, a partir do apelo publicitário. A massificação, a densidade populacional e seu substrato de potenciais dirigentes e candidatos a postos, cargos e funções tornaram-na perfeitamente identificada com os concursos de seleção, inclusive aqueles feitos para ela mesma, como o próprio vestibular de ingresso.

Examine-se o que se lê na imprensa:

Os irmãos Cristian e William Norberto Silveira prestaram queixa na Delegacia Para a Criança e o Adolescente em Porto Alegre, na terça-feira, após serem barrados na porta da escola onde prestariam vestibular para engenharia mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). "Fomos abordados por três brigadianos (policiais militares gaúchos) porque não queríamos nos atrasar para a prova. Saímos correndo para não perder a prova e eles acharam que éramos bandidos. Quando provamos o contrário e chegamos ao portão do colégio, não nos deixaram mais entrar. E aí perdemos o vestibular", disse William, de 17 anos. A confusão começou quando os policiais viram os dois jovens, que são negros e moram em Alvorada, uma dos municípios mais violentos da Grande Porto Alegre, correndo. "Estávamos bem perto do portão e um dos policiais, de arma em punho, disse que faziam aquilo porque geralmente todos dizem que vão fazer vestibular e, na verdade, querem é assaltar os vestibulandos", disse Cristian, de 24 anos, que já cursa engenharia na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), instituição particular em São Leopoldo, na região metropolitana. "Acho que não houve um componente racial na história toda, até porque um dos brigadianos também era negro. O que aconteceu foi prepotência mesmo. Agora ninguém mais pode correr na rua, pois senão corre o risco de ser preso", afirmou, indignado, o pai dos garotos, Norberto Silveira. O comandante do 9.º Batalhão de Polícia Militar admitiu o erro. Conforme o tenente-coronel Jones Calixtrato Barreto dos Santos, os soldados agiram de forma errada. "A abordagem foi feita de maneira totalmente equivocada. Nada justifica a ação dos policiais." O representante da Unesco no Brasil, Jorge Werthein, divulgou nota criticando a atuação dos policiais: "Os dois estudantes negros foram confundidos com assaltantes, evidenciando uma percepção distorcida da realidade e uma atitude de desrespeito aos jovens cidadãos, que saíram prejudicados em seus direitos à educação." (Agência ESTADO, 2005)

A norma é formal e interpretada com ares de eloqüentes atitudes discricionárias (e discriminatórias: na notícia acima nada comprova que o agente policial "fiscalizador" de cor branca não tenha sido movido também pela cor) sem se ater às origens ou motivações; geralmente, conduzida contra algum interesse, tal como ocorre na conduta

de alguns políticos profissionais, para logo em seguida *abrir o precedente* que acaba por descaracterizá-la como norma cogente. As atitudes paradoxais conduzem, assim, grande parte do aparato policial reforçado pela administração educacional, como um verdadeiro fenômeno acontecido mesmo após a chamada *abertura democrática*. É o reflexo da política pela política, com alguma exasperação às vésperas de eleições. A constatação dessa realidade é visível e patente mesmo no setor privado, que tem se tornado mais vulnerável às concessões, por aparentemente depender do poder público, ele mesmo contracenando à moda do *gentlemen's agreement* para conseguir seus propósitos mais facilmente.

As fortes tintas do quadro geral de crise da educação até poderia dirigi-la a um impasse; entretanto, não é o que ocorre. O processo de acomodação junto ao poder, para satisfação geral, acaba tranquilizando a relação governante-governado, para tranqüilidade dos agentes “da ordem”.

Uma outra abordagem está relacionada com a motivação do legislador, amplamente entendido (Congresso, Executivo, órgãos deliberativos superiores, etc.) e a hipótese de não aplicação da regra por ele mesmo votada; mais uma vez, o discurso da mera formalidade em face do contexto da realidade.

As considerações que se fazem aqui dizem respeito a esse contexto do mundo cultural moderno, suas implicações com o formalismo paradigmático de várias décadas de ensino vigiado, a obediência à lei onde trilham os interesses individuais, de pequenos grupos ou de segmentos diversos em detrimento do interesse social e, ainda, em relação às crises que determinam a construção de um novo saber, aos movimentos por reformas e tantas outras exteriorizações possíveis.

3.2 O AMBIENTE CORRECCIONAL: VISÃO CRÍTICA

Das ocorrências havidas nos estabelecimentos de menores infratores, lê-se notícias como as abaixo:

Educadora estuprada na Febem vai processar Estado - São Paulo - Quatro internos da unidade 21 da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem), em Franco da Rocha (SP), estupraram a educadora D.C.D., de 28 anos, às 20 horas de sexta-feira. A vítima estava sendo mantida refém pelos criminosos em companhia de outras oito mulheres e dois homens - entre eles o seu marido,

que é funcionário da mesma unidade. Os bandidos haviam se rebelado ontem de manhã. Na delegacia, a educadora enviou um bilhete aos jornalistas: "Eu, D.C.D., funcionária da Febem de Franco da Rocha, fui coagida durante a rebelião por 4 adolescentes que consumaram ato sexual comigo, caracterizando estupro. Peço a colaboração de todos em respeitar um momento tão difícil. Assim que estiver melhor me pronunciarei." Seu marido disse que a família está chocada. "Vamos processar o Estado." A ação dos estupradores começou quando os internos rebelados perceberam a aproximação da Tropa de Choque da Polícia Militar, chamada para restabelecer a ordem na unidade. Dois criminosos armados com facas separaram das mulheres o marido da vítima e o outro funcionário e os levaram para um canto enquanto outros quatro agressores levaram D.C.D. e outra educadora para um dos quartos da unidade. Os quatro mantiveram relações sexuais com D.C.D. durante 40 minutos. A Tropa de Choque entrou na unidade a tempo de evitar o estupro da segunda vítima.

E ainda:

A Febem informou que não ocorreu nenhum outro abuso sexual contra suas funcionárias além dos casos registrados em Franco da Rocha. O presidente do Sindicato dos Funcionários da Febem, Antonio Gilberto da Silva, havia afirmado que, de quarta-feira até hoje, oito educadoras sociais foram violentadas pelos internos nas unidades de Franco da Rocha, Tatuapé e da Raposo Tavares. "Só na noite de sábado, seis funcionárias - todas recém contratadas - de Franco da Rocha foram violentadas, mas só duas tiveram coragem de registrar boletim de ocorrência na delegacia da cidade." De acordo com ele, na quarta-feira, uma educadora de 19 anos, da Unidade 10 do Tatuapé, foi estuprada por 18 jovens. O mesmo ocorreu com outra, na Unidade 27 da Raposo Tavares. A Febem informou ter certeza de que esses casos não ocorreram. "É impossível que uma funcionária seja violentada numa unidade sem que a direção tome conhecimento." Para o sindicalista, o "secretário é o principal responsável pelas agressões, pois fragilizou a segurança das unidades, deixando as funcionárias à mercê dos adolescentes", disse. O líder sindical alertou ainda que amanhã devem ocorrer rebeliões nos cinco complexos da Febem em São Paulo. "Soubemos disso pelas mães de alguns internos que pediram para que elas não os visitasse no domingo, porque as unidades do Brás, Raposo Tavares, Tatuapé, Franquinho e Vila Maria vão virar." (Agência ESTADO, 2005).

Um dos elos referidos é o do *processo educacional formal*; marginalmente, ao lado da escola regular preparatória para a linguagem, disciplina e propósitos da *fabbrica*, encontram-se agora outros tipos de "cárceres", os estabelecimentos educacionais especiais para menores infratores, excluídos dramaticamente de todo o processo de socialização desejável da escola formal e que agem de forma anômica, induzida: a gênese de uma forma particular de desobediência que se deseja classificar :

A exclusão do sistema escolar e a marginalização do mercado de trabalho, como negação absoluta dos direitos de cidadania nas sociedades latino-americanas contemporâneas, são as raízes estruturais da criminalidade convencional, representada pela violência pessoal, patrimonial e sexual, insuscetível de redução ou de controle pelas políticas penais tradicionais, porque a equação crime/pena do discurso oficial considera o crime produto de defeitos individuais e propõe penas com a função metafísica de retribuição/expiação da culpabilidade, com a função ilusória de intimidação/estabilização da comunidade e com a função irreal de correção/neutralização do criminoso (ICPC-UFPR, 2005).

A contradição que transita nos meios educacionais ditos “formais” causa perplexidade àqueles que estão fora do sistema e, em vez de intervirem para discutir criticamente o relacionamento entre a educação e as exigências que se fazem empresarialmente em busca do lucro, acabam aprofundando o fosso, provocando exclusão nas relações do trabalho, pois exigem treinamentos e habilitações que não têm o operário, e assim poderem justificar os baixos salários que pagam.

Entre notáveis contribuições para a questão suscitada, algumas destacam-se para explicar a importância desta temática, pois não é somente o elo educacional em face da classe operária que importa aqui referir, mas toda uma contextualização de um global emaranhado de disposições que têm sua origem, inclusive, em acordos internacionais negociados após o início da chamada “revolução industrial”.

A questão vem à tona com o desenvolvimentismo industrial, cercado de garantias e proteções de marcas e patentes da convenção universal referida anteriormente e que, a título de proteção também universal à obra literária e artística e científica dos países que se viram prejudicados (esta tem até 70 anos de autoralismo patrimonialmente garantidos em convenção), tiveram a percepção da mais-valia, na base de 20% (vinte por cento) assegurada nos contratos de cessão de direitos autorais para a obra de artes plásticas ou manuscritos (Art. 39 da Lei No.5988, de 14 de dezembro de 1973, posteriormente reduzido o percentual para 5% , Art. 38 e parágrafo da Lei No. 9610 de 19 de fevereiro de 1998). A “indústria cultural” se apóia nesta proteção internacional.

Quanto à discriminação de classes, é importante observar que os capitalistas industriais, antes preocupados com a educação popular como algo inteiramente distinto das profissões que até há pouco designavam-se como “nobres” (v.g. direito, medicina), passaram a agir de forma divergente, pois

Sin embargo, una vez que los capitalistas industriales estuvieron em el poder pronto desapareció su entusiasmo por la extensión de la educación. Es cierto que la nueva clase obrera necesitaba conocimientos elementales – leer, escribir y las cuatro reglas para realizar su trabajo, pero la enseñanza le fue otorgada frecuentemente y sobre la base más barata possible. No habia razón para que la educación popular superaba ese nivel y se introdujeran ideas inconvenientes (BERNAL, 1973, p.351).

A história não parou por aí. O capital procura o lucro, mesmo que isso lhe custe algumas contrariedades ou perdas. O ensino formal é *também* gratuito (é obrigatório), assistido, com algumas regras agora tendentes à não exclusão social (“cotas”) e, no ensino

fundamental, com alimentação que discrimina as crianças agora em relação às próprias famílias, com a panela vazia em casa. O ensino que visa o lucro caracteriza-se por uma aceitação crítica dos que podem pagar, a menos que sejam contemplados com “bolsas” do dinheiro público; mas esses invariavelmente tornam-se críticos do sistema. Diz-se “aceitação crítica” também dos que podem custear com recursos próprios, porque pretendem impor o ditado escocês de que “quem paga a banda manda na música”, com as conseqüências nefastas para o aprendizado.

A universalização do ensino, para o capital, segue com muita importância e é uma necessidade, pois, quanto mais pessoas qualificadas no mercado, menores serão os salários (oferta e procura). E a História nos revela outros aspectos da questão:

El otro peligro fue el atractivo, casi irresistible para los hijos de los trabajadores, de utilizar la educación para abandonar su clase, con lo que se producía un auténtico drenaje de talentos, em el mejor sentido platónico. Sin embargo, la exigencia de una educación mayor sigue aumentando y cobrando fuerza con la creciente demanda de ciência y pericia em las nuevas industrias y con el mayor sentido del poder de la clase obrera. A mediados Del siglo XX la exigencia de la clase obrera de acceso a todos los niveles de la educación superior se ha hecho irresistible ((BERNAL, 1973, p.353).

Vê-se um quadro recente provocado pelo liberalismo econômico e que nega valor à função social do trabalho, a ponto de, o excedente de mão de obra, ou vive às custas do assistencialismo do poder, a cata de votos para sua própria subsistência, e para afastá-los do ato ilícito; ou, então, aumentar vagas em cárceres, quando escapa de seu controle: todo o planejamento do poder tem sido no sentido de “criar empregos”. Assim, cria-se funções para ocupar pessoas e, ao que tudo indica, realiza-se concursos públicos gerando expectativas e distorções (são cobradas “taxas” de inscrição, para custear, com lucro, a realização do próprio concurso). Esta ação do poder está servindo de exemplo para a empresa, que agora terceiriza a seleção de mão-de-obra qualificada através de testes, inclusive pela “Internet”, cobrando pelo “serviço” de recursos humanos. Neste último caso, há relatos de que pouca ou nenhuma informação é prestada ao candidato, a respeito da efetivação da contratação, critérios e preenchimento da vaga por quem, quando e onde. “Estaba reservado a la flamante escuela del liberalismo econômico resucitar la triste idea del trabajo envilecedor y degradante, volviendo a considerar al hombre obrero como una *máquina de consumo y de producción* y al trabajo humano como una *mercancía*” (LLOVERA, 1959, p.156).

4 OUTRAS VARIÁVEIS NA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR DO TEMA: VISÃO DO ANTROPÓLOGO

Não são grandes as diferenças da estratificação social no mundo ocidental, mesmo considerando-se a predominância maior ou menor dos aspectos econômicos, sociais, políticos em um ou outro extremo dos chamados “países do norte” ou “do sul” do equador. Os estudos sobre a elite do poder (MILLS, Wright C., *A Elite do Poder*, trad., Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, p. 362) têm sido também descrita pela antropologia no Brasil, considerando quatro estratos superpostos, correspondentes às classes dominantes, aos setores intermédios, às classes subalternas e às classes oprimidas:

Essa estrutura de classes engloba e organiza todo o povo, operando como um sistema autoperpetuante da ordem social vigente. Seu comando natural são as classes dominantes. Seus setores mais dinâmicos são as classes intermediárias. Seu núcleo mais combativo, as classes subalternas. E seu componente majoritário são as classes oprimidas, só capazes de explosões catárticas ou de expressão indireta da sua revolta. Geralmente estão resignadas com seu destino, apesar da miserabilidade em que vivem, e por sua incapacidade de organizar-se e enfrentar os donos do poder (DARCY RIBEIRO, 1995, p.209).

A ascensão do público, este inserido na conceituação de “massa”, ao que parece, e em qualquer parte do mundo, é auto-limitante e resvala, após os atos de movimentos classificáveis como de “desobediência civil”, para a dormência, desautorizando descrições como “a população é soberana, e cresce a maré da barbárie... o direito divino das massas está em vias de substituir o direito divino dos reis”, e “os destinos das nações são elaborados presentemente no coração das massas, e não mais nos conselhos dos príncipes”(LE BON, Gustave, *A Multidão*, *apud* MILLS, 1975, p.362).

Em matéria de demonstração vigorosa, entretanto, assiste-se ainda hoje e pontualmente, movimentos de sucesso, provocando as mudanças legislativas requeridas; quase sempre, nos países democráticos, às véspera de eleições gerais (momento apropriado, por exemplo, para reivindicações de classes trabalhadoras). Passadas as eleições, a dispersão é notória.

A influência que possam ter é orientada; devem ser considerados não como públicos agindo autonomamente, mas como massas manipuladas em pontos focais, transformadas em multidões de manifestantes. Como os públicos, se transformam em massas, as massas por vezes se tornam multidões; e, nas multidões, a violência psíquica pelos meios de comunicação de massa é complementada de perto pelas incitações violentas. E em seguida a multidão se dispersa – como massas atomizadas e submissas (MILLS, Wright C., *A Elite do Poder*, Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975, p. 363).

Curiosamente, há um certo “ar” de respeitabilidade nos embates raciais no Brasil, a ponto de não se encontrar nas ruas grandes movimentos por conquistas de igualdades de condições; apenas se estabelece um aparente diálogo promovido, via-de-regra, por veículos de comunicação social e a partir de respeitadas referências sobre direitos humanos e igualdade racial. “Resistência”, “desobediência”, “confrontos”, são palavras não pronunciadas, em geral, pelas minorias raciais. Alguns movimentos (São Paulo, “parada gay”), apresentam-se como oportunidade para festejo e conagração. Os negros são recepcionados agora por “cotas” em universidades. As explicações não serão objeto deste trabalho, por falta inclusive de dados e informações ainda sendo pesquisadas. O que se verifica facilmente é distância social entre classes e raças:

A distância social mais espantosa do Brasil é a que separa e opõe os pobres dos ricos. A ela se soma, porém a discriminação que pesa sobre negros, mulatos e índios, sobretudo os primeiros. Entretanto, a rebeldia negra é muito menor e menos agressiva do que deveria ser. Não foi assim no passado. As lutas mais longas e mais cruentas que se travaram no Brasil foram a resistência indígena secular e a luta dos negros contra a escravidão (DARCY RIBEIRO, 1995, p.219).

A importância dos estudos referenciais trazidos pela antropologia cultural é expressiva, quando se aborda a questão da criminalidade. Excluídas as teses lombrosianas, a antropologia agora radical se ocupa da crítica à civilização moderna, e, “sob este aspecto tem afinidades óbvias com a crítica cultural praticada pela escola de Frankfurt” (BOTTOMORE, 2001, p.14). Na década de 1960 desenvolveu-se a antropologia marxista:

Na América do Norte surgiu uma “antropologia dialética radical que rejeita a distinção entre “primitivo” e “civilizado” em termos de inferior e superior, vê a antropologia como uma busca do ser humano “natural” a atribui ao antropólogo o papel de um crítico permanente de sua própria civilização”(Diamond, 1972). Dessa perspectiva, o marxismo é uma “antropologia filosófica”, formulada pela primeira vez nos escritos iniciais de Marx (BOTTOMORE, 2001, p.13).

Necessária, assim, a ligação interdisciplinar que se pode fazer com a criminologia, dado o pensamento crítico atual dos antropólogos, distanciados da antropologia criminal de Lombroso, Ferri e Garofalo (escola criminalista positiva), que permitiu, a seu tempo, examinar o criminoso à luz até da etnologia:

Povoada por um contingente bastante heterogêneo, formado por pessoas de diferentes etnias, a cidade de São Paulo possibilitava encontros e movimentos considerados como perigosos, agitadores, impondo às instituições de controle um alerta constante. Não por acaso, a criminologia - identificada por Lemos Britto como geografia da dor - assume nas primeiras décadas do século passado uma decisiva participação no controle social da cidade de São Paulo.

A idéia central era não mais focar os efeitos da lei nos processos criminais mas em saber quem eram os criminosos, quais eram suas feições, seus perfis psicológicos e anatômicos. A Antropologia criminal de base lombrosiana permitiu a formação de uma cientificidade capaz de determinar tipos criminológicos por intermédio de disciplinas como, craniologia técnica, antropometria, biotipologia, entre outras que determinavam física e moralmente as pessoas (CAMPOS, 2003).

Dada à afinidade com a sociologia, considera-se também a importância da antropologia crítica no exame das questões suscitadas na presente abordagem, tendo em vista que se deve examinar as origens da propriedade privada, do Estado e da família extensa: mais e mais, pelos reflexos das condições econômicas atuais, com a desocupação dos jovens (não podem ser classificados como “desempregados” porque nunca tiveram emprego), e dado o número de filhos em núcleos familiares marginalizados, passam a viver sob o mesmo teto no Brasil, como em outras sociedades (hindú, egípcia; esta, o patriarca morando no térreo; o filho, no andar de cima e, quando casam os netos, constrói-se mais um piso, onde estes irão residir).

5 CONCLUSÃO

Ao abordar de forma interdisciplinar o tema da desobediência civil, confrontado com o que se entende por direito penal constitucional mínimo, quando atos vários podem extrapolar a simples exteriorização da contrariedade coletiva às leis, classificadas estas como injustas, procurou-se estabelecer, através do método dialético, as interrelações entre as formas de controle social: entendimentos pela sociologia, pelo enfoque parcial e crítico do sistema penal à luz da criminologia, particularmente da “nova” criminologia crítica e, ainda, atentos ao que se pode denominar de “mudança de paradigma”, com maior particularização da área educacional. Esta, capaz de explicar determinados discursos do poder.

1. As influências de outras áreas, algumas devastadoras, têm reorientado o poder nas tendências atuais da política criminal, facilmente perceptível quando provocado pela sociedade organizada. Esta mesma sociedade civil, que pleiteia muitas vezes a exasperação de penas, também é fonte de propostas aceitáveis que, entretanto, dificilmente comovem o núcleo do poder. Daí o nascimento de movimentos tendentes à uma desobediência civil imprópria, pois dirigem-se também contra a ausência de legislação considerada adequada.

2. Os fatores que interagem no paradigma educacional, particularmente aquele referente ao ensino regular, oficial, foram descritos de maneira a transparecer a sua responsabilização parcial em relação aos fatos noticiados e à problemática atual da escola, esta notavelmente pressionada por contingências externas alheias ao seu papel. Atos de desobediência civil não são próprios da problemática da reeducação de menores infratores.

3. Toda a exposição versou, além do mais, admitindo-se como pressuposto o marco do Estado democrático de Direito, e excluiu-se movimentos de sedição, separatismo, revoluções e outras exteriorizações que refogem do norte proposto, que é o de examinar as características principais dos atos de desobediências civil às leis e as repercussões por excessos; aquelas quase sempre muito claras; as últimas, nem sempre.

4. O que se pode concluir também é que as manifestações de desobediência civil, quando extrapulam seus objetivos, até podem ser analisadas criticamente pela

criminologia, embora se reconheça que não se tratam elas de objetivações criminosas e seus atores não se pode considerar criminosos; a descriminalização por atos de excesso é até possível, não havendo violência individual contra pessoas ou ilícitos praticados contra os direitos humanos. No mais, poderá se classificar como ilícito civil, com conseqüências patrimoniais, o que escapa dos objetivos da presente análise monográfica.

5. Há necessidade de a pesquisa sociológica apresentar, em cortes verticais e longitudinais, os quadros das ocupações no chamado “mundo globalizado”, antevendo as dificuldades da ociosidade que acontecerá em face da automação: o número de desocupados, a caracterização das diferenças entre trabalho intelectual e manual – embora a Constituição brasileira as proíba - da população, a redução de horas semanais trabalhadas e mesmo a manutenção institucionalizada de seguros-desemprego ou até “seguro-desocupação”. Sem se desejar fazer previsões catastróficas, a hipótese de movimentos de desobediência civil com tais pretensões não é improvável, pois a fragmentação do trabalho, o conceito de salário justo, o corporativismo, bem como inúmeros outros fatores que não são objetos deste tema, dada a delimitação imposta, serão preocupações permanentes de sociedades complexas. No futuro, não haverá “empregos” (do discurso oficial) para toda a população que cada vez mais envelhece em meio à falta de planejamento familiar e, se a relação “cárcere-fábrica” se evidenciar, existirão em breve muito mais estabelecimentos penais do que indústrias e escolas, tornando-se a equação educação-cárcere-fábrica verdadeiro sinalagma funcional. (vide anexos quadros de ocupação atual de trabalhadores no mundo, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho – OIT).

6. No trato da questão, conclui-se também que, em matéria de proposta viável de descriminalização, um bom começo será a aplicação das indicações de especialistas do Conselho da Europa, citadas anteriormente (ANIYAR DE CASTRO, p. 263), tais como a de evitar a criminalização de condutas para às quais não há sanção possível e igualmente não criminalizar condutas que são próprias dos grupos sociais das minorias, dos discriminados ou dos que corram o perigo de sê-lo.

7. Finalmente, adotou-se aqui a exclusão, nas questões tratadas pelo tema, da possibilidade do denominado “uso alternativo do Direito” para desobedientes civis, não só por chegar-se à conclusão de que o minimalismo poderá ser negado pelos aplicadores

do chamado “direito emergente”, como até serem exasperadas as penas aplicadas *contra-
legem* pelos mesmos.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA ESTADO.. Disponível em: <<http://estadao.com.br>>, acesso em 12 de março de 2005).
- ANIYAR DE CASTRO, L. La criminología hoy: política criminal como síntesis de la criminología, in: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, No. 32, p.252-268, out./dez., 2000.
- ASSMANN, H. **Paradigmas Educacionais e Corporeidade**. S. Paulo: Editora Unimep, 1993
- BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: REVAN, 2002
- BECCHI, P. **Alessandro Baratta (1933-2002) In Memoriam**. Alicante: Espagráfic, Edición electrónica. Disponível em: <<http://publicaciones.ua.es>> Acesso em 12 mar. 2005.
- BERNAL, J. D. **Historia Social de la Ciencia**. 3ª. Ed. Tradução: De Juan Ramón Capella. Barcelona: ediciones península 1973.
- BLONDEL, J. El gobierno. In: **Guia de las ciencias sociales**. Barcelona: Editorial Labor, 1971.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. 13ª. Tiragem. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOSI, A. **Cultura Brasileira** In: Trigueiro Mendes, Dumerval. (coord.) **Filosofia da Educação Brasileira** . 2ª. Ed. Rio: Civilização Brasileira, 1985.
- BOTTOMORE, T.B. **Introdução à sociologia**. 7ª. Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- _____. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2001.
- CAMMARATA, A. E. **Formalismo giuridico**. In: **Enciclopedia del Diritto**. Milão: Ed. Giuffrè, 1968.
- CAMPOS, P.F.S. Crimes e criminosos na Literatura Brasileira: o olhar de Lemos de Britto, in **Revista Espaço Acadêmico** No. 31, dez. 2003. Disponível em: <<http://www.espaçoademico.com.br>> Acesso em 4 abr. 2005
- CARBONNIER, J.. **Essays sur les Lois**. Paris: Defrenois Eds., 1996.
- CIRINO.DOS SANTOS, J. **A Moderna Teoria do Fato Punível**. 3.Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2004.
- CUVILLIER, A. **Manuel de Sociologie**. Paris: Éditeur PUF, 1966.

DEVRET, C. **Gandhi, su pensamiento y su acción**. Tradução: Ramón e Angeles Bayés. Madrid: Fontanella, 1969.

DIMOULIS, D. Da “política criminal” à política da igualdade. In: **Revista brasileira de ciências criminais**. São Paulo: RT, 2000.

DOTTI, R. **Curso de Direito Penal (Parte Geral)**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

DURKHEIM, E. **L'évolution pédagogique em France**. 2ª. Ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1969.

DURU-BELLAT, M.; ZANTEN, A. H. van. **Sociologie de l'école**. Paris: Armand Collin éditeur, 1992.

FITZPATRICK, P. **Sociology of Law & Crime**. Londres: Routledge, 1992.

GERTH, H.; MILLS, W. C. **Caráter e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1973.

HORTA, J. S. B. Planejamento educacional. In: MENDES, Dumerval Trigueiro (org.). **Filosofia da Educação Brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

HORTON, P.; HUNT, C L. **Sociologia**. S. Paulo: Ed. Mc. Graw-Hill, 1980.

HULSMAN, L.H.C. La criminologia critica y el concepto de delito. In: **Abolicionismo penal**. Buenos Aires: EDIAR, 1989

ICPC – UFPR. Justificativa do Curso de Especialização em Direito Penal e Criminologia. Disponível em: <<http://www.cirino.com.br>> acesso em 8 abr. 2005.

IMBERT, J. **Le droit antique**, 4ª. Ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1994.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS ANISIO TEIXEIRA - INEP-MEC. Boletim Informativo No. 46. Brasília: 2004.

JORNAL NA, disponível em <<http://www.an.com.br/2004/dez/o8/0pol.htm>>, acesso em 26 mar.2005)

LLOVERA, J. M. **Tratado de Sociologia Cristiana**. 9ª. Ed. Barcelona: Editorial Luis Gilli, 1959.

MARQUES, J.F. **Curso de Direito Penal**. Rio de Janeiro: Forense, 1962).

MELLOSSI, D. **Le crime de la modernité: sanctions, crime et migration en Italie (1863-1997)**. Disponível em <<http://www.erudit.org/revue/socsoc/2001/v33/n1/001494ar.pdf>>_Acesso em 26 mar. 2005.

MILLS, W.C. **Poder, política, pueblo**. Tradução: Julieta Campos. México: Fondo de Cultura Económica, 1964.

MIRANDA, J. **Lições de Direito Constitucional**. Coimbra: Almedina, 1980.

MOREIRA, A. M. F. A subsidiariedade como baliza para a insignificância. In: **DireitoNet**, São Paulo, 26 jan. 2005. Disponível em <<http://www.direitonet.com.br/doutrina/artigos/x/19/05/1905/>> Acesso em: 25 fev. 2005.

MUSGRAVE, P.W., **Sociologia da Educação**, 2ª. Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

NORMATIVO. In: **DICCIONARIO ENCICLOPEDICO Ilustrado de la Lengua Española**, Tomo II, Barcelona, 1954.

PEREZ, E. A. **Diccionario Critico de Ciencias Sociales**. Disponível em <[http://www.ucm.es/info/eurotheo/diccionario/D/desobediencia civil/htm](http://www.ucm.es/info/eurotheo/diccionario/D/desobediencia%20civil/htm)> Acesso em: 20 ago. 2004.

PINTO, Á. V. Conceito de Educação: forma e conteúdo da educação: concepções ingênua e crítica da educação. In: **Sete Lições sobre Educação de Adultos**. 7ª. Ed. S. Paulo: Cortez editora, 1991.

RIBEIRO, D. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. S. Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1995.

ROXIN, C.. Tem futuro o Direito Penal? Tradução: Luis Greco. In: **Revista dos Tribunais**. São Paulo: RT/Fasc. Pen. V. 790, 2001

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SABADELL, A.L. **Manual de Sociologia Jurídica**. 2ª. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SEÑA, J. F. M. **Concepto y justificación de la desobediencia civil**. Madrid: Ariel Derecho, 1990.

SILVA, C. M. Modelos burocrático e político e estrutura organizacional de universidades. In: **Temas de administração universitária**. Florianópolis: UFSC, 1991.

STALSON, H. Intellectual Property Rights and Competitiveness. In: **Trade. Economic Impact**. Washington: 1988.

STEINERT, H. Mas allá del delito y de la pena. In: **Abolicionismo Penal**. Buenos Aires: EDIAR, 1989.

SUTHERLAND, E. Citado por Jeffery Ulmer, in: Graduate Seminar in Criminological theory. Disponível em: < www.personal.psu.edu/faculty/j/t/jtu100/512crimtheorySYL.pdf > Acesso em 4 de abr. 2005

SWAANINGEN, R. van. Reinvidicando a la criminología crítica: justicia social y tradición europea, in: **Revista brasileira de ciências criminais** no. 32. São Paulo: RT, out.-dez. 2000.

THOREAU, H. D. **A desobediência Civil**. Tradução: Sérgio Karam. Porto Alegre: LP&M, 1999.

TURRIÓN, P. I. **Desobediencia civil y movimiento antiglobalización, una herramienta de intervención política**. Disponível em: <http://www.usuarios.lycos.es/pete_baumann/iglesias.htm> Acesso em: 20 ago. 2004.

ZAFFARONI, E.R. La ingeniería institucional criminal, in: **Revista Brasileira de Ciências Criminais** No. 29. São Paulo: RT, jan-mar. 2000.

ANEXO 1 – Manual de desobediência civil a la ley 8/2000 de extranjería

MANUAL DE DESOBEDIENCIA CIVIL A LA LEY 8/2000 DE EXTRANJERIA

El 23 de Enero del 2001 entró en vigor la nueva Ley de Extranjería, con la que se ha producido un enorme retroceso en los derechos y garantías de uno de los sectores de nuestra sociedad, las personas extranjeras que viven en el Estado español. Por ello, haciendo uso del medio que como sociedad civil disponemos para mostrar nuestro rechazo a las decisiones políticas que entendemos injustas y valorando que es éste un tema que afecta no sólo a los ciudadanos y ciudadanas extranjeras sino a toda la sociedad en su conjunto, hemos considerado necesario iniciar una campaña de desobediencia civil contra esta Ley, campaña que os presentamos a continuación.

¿QUÉ ES LA DESOBEDIENCIA CIVIL?

Por desobediencia civil entendemos una práctica pública, no violenta, consciente y política, contraria a una ley u orden de autoridad considerada injusta o ilegítima, que la sociedad civil emprende, con el objetivo de invalidar dicha ley u orden y de inaugurar una nueva legalidad en la que aquellos derechos sociales y civiles que la ley niega se vean de facto reconocidos. Cuando, como ocurre en el Estado español, las vías de expresión política se limitan a los canales institucionales y al voto cada cuatro años, sin que existan mecanismos directos de participación y consulta, la desobediencia civil se vuelve un instrumento imprescindible para denunciar y expresar el rechazo a una política o ley injusta.

¿POR QUÉ PROPONEMOS DESOBEDECER LA LEY 8/2000?

La Ley de Extranjería no solo afecta al colectivo de personas inmigradas, sino que define un modelo de sociedad con ciudadanos de primera y segunda clase y no-ciudadanos (personas invisibles). Por tanto, desobedecerla exige un compromiso de todo aquél que crea en otra forma de convivencia, sea cual sea su origen.

Esta Ley es fruto de una reforma impuesta por un gobierno que, tras una clara campaña criminalizadora del colectivo de personas inmigradas, ha abusado de la mayoría absoluta, impidiendo un auténtico debate político y social, con el fin de aprobar una Ley de Extranjería que construye la cuestión de la inmigración como un problema de orden público, ignorando el pasado migratorio de la población del Estado español y la lucha histórica por los derechos inherentes a las personas.

Por un lado, elimina los derechos fundamentales como son los de reunión, manifestación, asociación, sindicación y huelga, y restringe derechos como el de educación o el de acceso a la justicia, reconocidos todos ellos en la Constitución y (excepto el derecho de huelga) en la Declaración Universal de los Derechos Humanos. Y por otro lado, a través de la injustificable ampliación de los supuesto de detención, internamiento y expulsión, la Ley condena a muchas personas a la marginación, las criminaliza y las considera ilegales, o sea, no personas.

Además, la Ley impide acoger a personas sin papeles con la intención de reprimir la solidaridad bajo una supuesta lucha contra las mafias y el tráfico de personas, y fuerza a asumir funciones de policía a transportistas, obligándoles a controlar la documentación.

Invitamos, por consiguiente, a un desafío activo a esta Ley que nos convierta a todos y a todas en desobedientes, imaginando y practicando la desobediencia en los lugares que habitamos, con el fin de reestablecer los vínculos que el Estado pretende romper y de reinstaurar los derechos que la Ley de Extranjería pretende eliminar. El objetivo último es convertir la ley en papel mojado por la masividad de la desobediencia.

¿QUÉ QUEREMOS LOGRAR CON ESTA DESOBEDIENCIA?

- Conseguir la derogación de la Ley de Extranjería, la regularización inmediata y el reconocimiento de todos los derechos sociales, políticos y civiles en igualdad de condiciones a todos los seres humanos que se encuentran en territorio del Estado español.
- Articular una iniciativa amplia capaz de crear un espacio de reivindicación de la convivencia intercultural entre personas con igualdad de derechos.
- Generar debate público y social y compromiso por parte de personas y colectivos.
- Facilitar una herramienta común a los colectivos e individuos afectados por la nueva Ley de Extranjería, inmigrantes o no, para que puedan expresar de forma colectiva su disconformidad con una ley que consideran injusta.

¿CÓMO DESOBEDECER LA LEY?

Hay mil y una formas de desobedecer la Ley de Extranjería. Desde aquí, proponemos formas que se centren en aquellos artículos de la Ley de Extranjería que apelan directamente a distintos sectores de la sociedad, bien obligándoles a asumir una función policial (solicitar la documentación a toda persona extranjera no-comunitaria y comprobar si dicha documentación está en regla), bien imponiéndoles la denegación de sus servicios a las personas extranjeras sin autorización administrativa de estancia o residencia, o bien sancionando su solidaridad y convirtiéndola así en un acto delictivo. Se trataría, por consiguiente, de a) negarse pública y activamente a convertirse en instrumento de aplicación de una Ley que se considera no sólo injusta, sino despótica y perjudicial para la convivencia; y de b) defender y proteger los derechos sociales y civiles que la Ley vulnera.

Los artículos a los que nos referimos son los siguientes:

- El artículo 7, que niega el derecho de reunión a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia.
- El artículo 8, que niega el derecho de asociación a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia.
- El artículo 9,
 - que, en su apartado 3º, niega el derecho a la educación no obligatoria (Universidad, Bachillerato, Formación profesional) y el acceso a cualquier sistema público de becas a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia;
 - y que, en su apartado 5º, niega la posibilidad de ejercer actividades docentes de cualquier tipo a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia.
- El artículo 10, que, en su apartado 2º, niega el derecho a participar en cualquier tipo de Oferta de Empleo Público a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia. Asimismo, impide que las personas extranjeras que sí disponen de permiso de trabajo y residencia puedan llegar a ser funcionarios (dentro de la Oferta de Empleo Público, sólo pueden acceder a puestos de Personal Laboral).
- El artículo 11, que niega la libertad de sindicación y el derecho a la huelga a toda persona extranjera sin autorización administrativa de estancia o residencia.
- El artículo 12, que, salvo en casos de urgencia, niega el derecho a la asistencia médica a las personas extranjeras mayores de edad no empadronadas.
- El artículo 13, que impide aspirar a las ayudas públicas de acceso a la vivienda a todas las personas extranjeras sin autorización administrativa de estancia o residencia.

- El artículo 22, que no reconoce la asistencia jurídica gratuita a las personas extranjeras sin autorización administrativa de estancia o residencia, salvo en casos de detención en frontera y en procedimientos de expulsión.
- El artículo 66, que obliga a los transportistas a valorar y verificar si la persona extranjera que recogen dispone de autorización administrativa de estancia o residencia, sancionando a quien transporte a un “irregular” con multas de hasta 10 millones de pesetas. Además, este artículo obliga al transportista que cruce la frontera con una persona en situación irregular a asumir los costes de su deportación.

Para dar a este tipo de desobediencia civil una forma de expresión pública y colectiva, proponemos cuatro líneas de actuación:

1- Autoinculpaciones individuales
(Ver Anexo 1)

Recogida masiva de autoinculpaciones individuales dirigidas a la delegación de gobierno en las que se declare la firme intención de desobedecer la Ley de Extranjería, en concreto, de reunirse y asociarse, promover y disfrutar del derecho a la huelga, y realizar y promover manifestaciones, actos y concentraciones públicas junto a cualquier persona, con independencia de que ésta tenga autorización administrativa de estancia o residencia; y de dar cualquier tipo de protección, en forma de transporte, asistencia alimenticia o sanitaria o acogida en la propia vivienda a cualquier persona sin autorización administrativa de estancia o residencia que lo pida o necesite.

2- Desobediencia específica desde distintos sectores sociales:

Recogida de declaraciones firmadas entre distintos colectivos, organizaciones, entidades y personas de sectores profesionales y sociales específicos, en las que expresen su intención de desobedecer la Ley en aquellos aspectos que les atañen más directamente por la posición que ocupan y la función social que desempeñan.

Los sectores a los que va dirigida esta propuesta son:

Asociaciones y colectivos (ver *anexo 2*)

Comunidades educativas y profesionales de la educación (ver *anexo 3.1 y 3.2*)

Centros sanitarios y profesionales de la sanidad (ver *anexo 4.1 y 4.2*)

Sindicatos (ver *anexo 5*)

Trabajadores y trabajadoras del sector transportes (ver *anexo 6*)

Trabajadores y trabajadoras de las distintas áreas de servicios sociales

3- **Mociones en ayuntamientos:**

Promoción e impulso de mociones de desobediencia a la Ley en distintos Ayuntamientos, Diputaciones y Comunidades Autónomas, siguiendo el ejemplo de la moción aprobada en el Ayuntamiento de Blanes (Girona).

(Con respecto a los puntos que podrían recogerse en las mociones, ver *anexo 7*)

4- **Redes de apoyo**

Creación de redes de apoyo a los inmigrantes sinpapeles, desde las que se ampare y favorezca la estancia y permanencia en España de todas las personas extranjeras que así lo deseen y desde las que se las empadrone y facilite el acceso a los derechos que se derivan del empadronamiento.

POSIBLES CONSECUENCIAS LEGALES DE LA DESOBEDIENCIA CIVIL

En principio, y dada la forma en la que las declaraciones de desobediencia civil y autoinculpación están redactadas, no hay consecuencias jurídicas claras de ningún tipo, ni administrativas ni penales, para la persona, asociación o cualquier otro tipo de colectivo que firme dichas declaraciones de desobediencia civil a la nueva Ley de Extranjería 8/2000.

Esto es así porque los hechos y actos que figuran en las declaraciones, son hechos futuros, todavía no producidos. Sería en el momento de cometerse de forma expresa el acto de desobediencia civil cuando podría haber problemas legales para la persona o colectivo firmante. Así se deriva de lo establecido en nuestro ordenamiento jurídico, en concreto, del Código Penal (artículo 15), ya que sólo los hechos o infracciones consumados pueden ser castigados. Lo mismo se puede decir en el caso de las faltas. El código penal no recoge ninguna falta de desobediencia a las leyes y sólo castiga las faltas consumadas o en grado de tentativa, y ninguna de las declaraciones propuestas pueden considerarse como tal.

Solamente en algunos puntos concretos en los que se llama a la desobediencia, como es el caso de los funcionarios públicos y en el de los trabajadores del sector transportes, puede haber problemas en el momento de la firma de la declaración por su parte, de acuerdo con las leyes de la Función Pública o de sus reglamentos y estatutos internos y de lo dispuesto en el artículo 66 de la Ley de Extranjería para los transportistas. En este último caso, si ha habido, por las disposiciones adicionales de la Ley y por el artículo citado, un desarrollo legal, estableciéndose, por ejemplo, en el Código Penal el delito de tráfico ilegal de personas (art. 318 bis), que se ha aplicado al taxista detenido en Tarifa. De todas formas, también es necesario en este caso un desarrollo legal posterior (que establezca los casos concretos en los que puede ser aplicado) y no es posible todavía hacer un pronunciamiento claro sobre este tema.

También puede haber otros problemas, no tan jurídicos, con la firma de las declaraciones, en el sentido de que los colectivos o personas firmantes, al expresar su opinión contraria a la Ley, se van a poner en la mira de la Administración, pudiendo esto causarles problemas en materia de ayudas, subvenciones, convenios, etc.

Otra consecuencia negativa, siempre futura, es el hecho de que una vez firmada la declaración, de cometerse una infracción posterior a la Ley, la declaración es prueba clara para el órgano sancionador de que se ha cometido la falta, con pocas posibilidades para el sancionado de declarar su inocencia y salir indemne.

Igualmente, hay que tener en cuenta que muchas de las limitaciones establecidas en la Ley 8/2000 (restricción de derechos fundamentales, etc.) requieren de un desarrollo reglamentario y de otras normas posteriores, que seguramente detallarán las posibles consecuencias de su desobediencia, aparte de que normas sancionadoras vigentes (Código Penal, Ley de Protección de la Seguridad Ciudadana, Ley

Reguladora del Derecho de Reunión, etc.) también han de ser modificadas para incluir las nuevas infracciones establecidas.

Es necesario tener en cuenta la posible, muy habitual en la práctica, interpretación retorcida y maliciosa de las leyes por las autoridades españolas, que podrían hacer uso de faltas y delitos tan amplios como los dispuestos en el Código Penal, para sancionar gravemente a personas o colectivos que desobedezcan la Ley.

Estas son algunas de las consecuencias que creemos podrían darse con la desobediencia a la Ley, aunque todavía es muy pronto para poder hacer una valoración clara y fiable y habrá que estar muy atentos al desarrollo de los acontecimientos y de las leyes.

Lo que es evidente es que consecuencias legales, no sabemos todavía de qué grado, si que puede haberlas como consecuencia de esta campaña, si no, no tendría ningún valor. Pero es que se trata de eso, de infringir la Ley y de anteponer una serie de valores, como el respeto a los derechos y a la dignidad de las personas, por encima de lo que pueda establecer un texto legal injusto, aún corriendo el riesgo de ser sancionado por ello.

Por otra parte, debe tenerse en cuenta que la forma colectiva que se quiere tenga esta desobediencia, dificultará que las autoridades puedan sancionar a las personas y colectivos que se comprometan en esta campaña, en caso de que consideren oportuno perseguir estas conductas.

ANEXO 1

DELEGACIÓN DE GOBIERNO DE MADRID

Madrid, 19 de febrero de 2001

DON/ÑA.....
D.N.I.....

En relación con la Ley Orgánica 8/2000 sobre derechos y libertades de los extranjeros en España y su integración social, vengo a exponer las siguientes alegaciones:

Primera.- Que como ciudadano/a libre considero que la mencionada Ley Orgánica 8/2000 tiene a lo largo de su articulado medidas claramente violatorias de derechos fundamentales y principios básicos, no sólo de nuestro Ordenamiento Constitucional, sino además de la Declaración Universal de los Derechos Humanos suscrita por el Gobierno español.

Segunda.- Que por ello me veo en la obligación de defender activamente todos los derechos que la misma intenta destruir, pues son estos la garantía de una sociedad de convivencia y progreso, abierta y sin exclusiones.

Tercera.- Que concreto esta defensa activa, desde ya, en forma de **DESOBEDIENCIA CIVIL**, poniendo en conocimiento de esta Delegación de Gobierno lo siguiente:

- 1- Que seguiré *reuniéndome*, como siempre, con cualquier ser humano, tenga esta autorización de estancia o residencia o carezca de ella.

- 2- Que *asociaré* a cualquier persona, y lucharé por que el resto de ciudadano/as y entidades también lo hagan, en cualquier tipo de asociación, club, partido político, central sindical, etc. con independencia de que tenga o no autorización administrativa de estancia o residencia.
- 3- Que promoveré y disfrutaré del *derecho a la Huelga* junto a cualquier compañero/a, tenga este/a autorización administrativa de estancia o residencia, o carezca de ella.
- 4- Que en defensa de todo ello, y de cualquier otra lesión a las Libertades y Derechos Fundamentales, realizaré y promoveré junto a las personas sin autorización administrativa de estancia o residencia, *manifestaciones, actos y concentraciones públicas*.
- 5- Que daré cualquier tipo de protección, en forma de *transporte, asistencia alimenticia o sanitaria, acogida en mi vivienda*, y cualquier otra, a la persona sin autorización administrativa de estancia o residencia que me lo solicite o lo necesite.

SOLICITO: Que se tenga a bien conocer estos argumentos, en honor a la verdad, y en beneficio de las Libertades Públicas y el disfrute íntegro de los Derechos Humanos, **suspender cualquier tipo de deportación y expulsión de personas mientras se deroga la Ley Orgánica 8/2000**, archivando cualquier expediente. Además, tenga constancia por este escrito de mi disposición personas de hacer efectiva la *desobediencia civil* a la mencionada Ley, **autoinculpándome** en todas y cada una de las acciones anteriormente expuestas.

Es Justicia que pido en Madrid a 19 de febrero de 2001.

Firma:

DECLARACIÓN

(a ser posible en papel con logotipo de la organización o asociación)

....., entidad no gubernamental (organización, asociación, sindicato, etc.), con C.I.F. nº....., domiciliada en Madrid en la calle.....

EXPONE Y DECLARA

Que de acuerdo con los principios y fines democráticos que presiden su actuación, manifiesta su intención de **afiliar y asociar** a todas las personas extranjeras que lo soliciten, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia, en igualdad de condiciones con el resto de asociados e incluyendo la promoción a cargos directivos.

Que facilitará y amparará los **derechos de reunión, manifestación y huelga** de todas las personas extranjeras, sin discriminación alguna, prestando para ello sus locales y otros recursos.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en los **Artículos 7, 8 y 11 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlos contrarios a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a de del año 2001.

Firma y sello de la organización.

DECLARACIÓN

Don/Doña....., domiciliada en Madrid en la calle....., miembro de la comunidad educativa (Ej. Colegio "tal", Departamento "tal" de la Universidad, Escuela Infantil "tal")....., en la que ejerce de (Ej. maestro/a, profesor/a universitario/a, educador/a, técnico/a de taller).....

EXPONE Y DECLARA

Que, como profesional perteneciente al ámbito de la **educación**, apoyará, promoverá y reivindicará el **derecho a la educación no obligatoria** (bachillerato, formación profesional y universitari) de las personas extranjeras, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia, así como también gestionará y apoyará cualquier tipo de becas y ayudas que posibiliten la plena integración en el sistema educativo de estas personas.

Que exigirá a los organismos educativos competentes la puesta en marcha y permanencia de los recursos educativos generales y especializados necesarios para una verdadera integración desde una perspectiva de igualdad de oportunidades de todos/as los/as alumnos/as, con independencia de que ellos/as o sus familias tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia.

Que, además, promoverá, apoyará y reivindicará el derecho al trabajo en el equipo docente de aquellos compañeros/as profesionales de la educación de origen extranjero que ejerzan la actividad docente, tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el **Artículo 9** de la **Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlo contrario a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a de del año 2001.

Firma:

DECLARACIÓN

La Comunidad Educativa: (Ej. Colegio "tal", Departamento "tal" de la Universidad, Escuela Infantil "tal")....., domiciliada en Madrid en la calle.....

EXPONE Y DECLARA

Que, como profesionales pertenecientes al ámbito de la **educación**, apoyarán, promoverán y reivindicarán el **derecho a la educación no obligatoria** (bachillerato, formación profesional y universitari) de las personas extranjeras, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia, así como también gestionarán y apoyarán cualquier tipo de becas y ayudas que posibiliten la plena integración en el sistema educativo de estas personas.

Que exigirán a los organismos educativos competentes la puesta en marcha y permanencia de los recursos educativos generales y especializados necesarios para una verdadera integración desde una perspectiva de igualdad de oportunidades de todos/as los/as alumnos/as, con independencia de que ellos/as o sus familias tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia.

Que, además, promoverán, apoyarán y reivindicarán el derecho al trabajo en el equipo docente de aquellos compañeros/as profesionales de la educación de origen extranjero que ejerzan la actividad docente, tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el **Artículo 9 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlo contrario a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a de del año 2001.

Firma y sello de la comunidad educativa.

DECLARACIÓN

Don/Doña....., domiciliada en
Madrid en la calle.....,
miembro de la comunidad sanitaria (Ej. Hospital "tal", Centro de Salud "tal", Organización sindical del
ámbito de la sanidad "tal").....,
en la que ejerce de

EXPONE Y DECLARA

Que, como profesional perteneciente al ámbito de la **sanidad**, apoyará, promoverá y reivindicará el **derecho a la asistencia sanitaria** de las personas extranjeras, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia y de que estén o no empadronadas.

Que proporcionará asistencia sanitaria a toda persona que lo necesite y en todos los casos (no sólo urgencias), con independencia de la situación administrativa en la que se encuentre la persona y de que esté o no empadronada.

Que exigirá a los organismos sanitarios competentes la puesta en marcha y permanencia de los recursos generales y especializados necesarios para asegurar una asistencia sanitaria de calidad a todas las personas, independientemente de su situación administrativa y de que estén o no empadronadas, desde una perspectiva de igualdad de oportunidades.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el **Artículo 12 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlo contrario a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a
de del año 2001.

Firma:

DECLARACIÓN

La Comunidad Sanitaria: (Ej. Hospital "tal", Centro de Salud "tal", Organización sindical del ámbito de la sanidad "tal")....., domiciliada en Madrid en la calle.....

EXPONE Y DECLARA

Que, como profesionales pertenecientes al ámbito de la **sanidad**, apoyarán, promoverán y reivindicarán el **derecho a la asistencia sanitaria** de las personas extranjeras, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia y de que estén o no empadronadas.

Que proporcionarán asistencia sanitaria a toda persona que lo necesite y en todos los casos (no sólo urgencias), con independencia de la situación administrativa en la que se encuentre la persona y de que esté o no empadronada.

Que exigirán a los organismos sanitarios competentes la puesta en marcha y permanencia de los recursos generales y especializados necesarios para asegurar una asistencia sanitaria de calidad a todas las personas, independientemente de su situación administrativa y de que estén o no empadronadas, desde una perspectiva de igualdad de oportunidades.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el **Artículo 12 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlo contrario a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a de dei año 2001.

Firma y sello de la comunidad sanitaria.

DECLARACIÓN

(a ser posible en papel con logotipo de la organización sindical)

....., organización sindical, con C.I.F.
nº....., domiciliada en Madrid en la calle.....

EXPONE Y DECLARA

Que de acuerdo a los principios y fines democráticos que presiden su actuación, manifiesta su intención de **proteger sindicalmente** a todas las personas inmigrantes que se encuentren en casos de explotación laboral, con independencia de que tengan o no residencia legal, en igualdad de condiciones con el resto de personas.

Que **afiliará y promoverá a cargos públicos** a todas las personas extranjeras que así lo soliciten, independientemente de que tengan o no residencia legal.

Que amparará y pondrá todos los medios a su alcance para que todas las personas extranjeras, sin discriminación alguna y con independencia de su situación legal, puedan ejercer el **derecho a la huelga** cuando lo consideren preciso.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el **Artículo 11 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España**, por considerarlo contrario a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a
de del año 2001.

Firma y sello de la organización sindical.

DECLARACIÓN

(a ser posible en papel con logotipo de la organización o asociación)

....., organización o comunidad de transportistas (sindicato, comité de empresa, etc), con C.I.F. nº....., domiciliada en Madrid en la calle.....

EXPONE Y DECLARA

Que como organización de trabajadores del sector transportes, de acuerdo con los principios y fines democráticos que presiden su actuación, manifiesta su intención de negarse a comprobar la validez y vigencia de la documentación de las personas que transporte, así como de transportar a todos los inmigrantes que lo soliciten, con independencia de que tengan o no autorización administrativa de estancia o residencia, en igualdad de condiciones con el resto de ciudadanos.

Que, en consecuencia con lo anterior, manifiesta públicamente su intención de incumplir lo dispuesto en el artículo 66 de la Ley 8/2000, llamada de Derechos y Libertades de los extranjeros en España, por considerarlos contrarios a la Declaración Universal de Derechos Humanos y a otros convenios internacionales que España se ha comprometido a respetar.

Y para que conste, a los efectos que se consideren oportunos, se firma esta declaración en Madrid, a de del año 2001.

Firma y seilo de ia organización.

(MOCION DEL AYUNTAMIENTO)

Debido a que cada Ayuntamiento tiene su particular forma de trabajar y a que se quiere dejar libertad para que en las mociones se reflejen los aspectos que se consideren más importantes, en este anexo incluimos únicamente los aspectos posibles de la moción, sin una redacción exhaustiva y concreta de la misma, solamente una propuesta a valorar por cada consistorio.

1ª PARTE – EXPOSICION DE MOTIVOS

Visto que:

- La nueva ley 8/2000, llamada de derechos y libertades de los extranjeros en España, vulnera derechos fundamentales y garantías jurídicas imprescindibles para una parte de los ciudadanos residentes en nuestro municipio, como son las personas extranjeras, y que con ello se violan Tratados Internacionales suscritos y ratificados por el Estado español como la Declaración Universal de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas, el Pacto Internacional de Derechos Civiles y Políticos y el Convenio Europeo de Protección de los derechos Fundamentales

2ª PARTE – POSIBLES ACUERDOS

Se acuerda:

- Favorecer la participación pública de los ciudadanos y ciudadanas extranjeros, cualquiera que sea su situación administrativa, en los asuntos del municipio, especialmente en aquellos que les afecten más directamente, articulándose órganos o cualquier otra forma estable de participación que haga efectivo este derecho.
- Permitir la reunión en los locales del Ayuntamiento de los ciudadanos y ciudadanas extranjeros, cualquiera que sea su situación administrativa, y pedir a ONGs, partidos políticos, asociaciones, clubes deportivos, asociaciones de vecinos y colectivos de cualquier otro tipo existentes en el municipio, que permitan ejercer de forma efectiva en sus asociaciones a estas personas los derechos de reunión, asociación y manifestación.
- Pedir a los sindicatos radicados en el municipio que protejan y presten asesoramiento sindical a los ciudadanos y ciudadanas extranjeros, cualquiera que sea su situación administrativa, permitiéndoles afiliarse a los mismo y favoreciendo el ejercicio efectivo de este derecho por estas personas.
- Cuando el Ayuntamiento de (...) convoque una manifestación, convocara a todos los ciudadanos del municipio, cualquiera que sea su situación administrativa, haciendo un especial llamamiento a los ciudadanos y ciudadanas extranjeros para que participen.
- Se favorecerá en todo lo que sea posible el empadronamiento en el municipio de los ciudadanos y ciudadanas extranjeras, cualquiera que sea su situación administrativa, para que puedan tener acceso a la asistencia sanitaria y a los servicios sociales dispuestos por el Ayuntamiento.
- Se promoverá el acceso a una vivienda digna de los ciudadanos y ciudadanas extranjeras, cualquiera que sea su situación administrativa, permitiéndoles participar en condiciones de igualdad con el resto de ciudadanos en las ayudas que se puedan establecer en esta materia.
- Se darán instrucciones a las autoridades y funcionarios competentes del Ayuntamiento (Policía local, funcionarios del padrón, etc...) para que velen porque se cumplan de forma efectiva lo acordado en esta moción, especialmente en materia de derechos fundamentales de los ciudadanos y ciudadanas extranjeras.

http://www.cnt.es/Documentos/MANUAL_DE_DESOBEDIENCIA_CIVIL_A_LA_LEY_8-v2.rtf, acesso em 24 de março de 2005

ANEXO 2 – Nuevo informe de la OIT sobre las tendencias mundiales del empleo en 2003



Nuevo informe de la OIT sobre las tendencias mundiales del empleo en 2003

La tasa mundial de desempleo sigue aumentando, con un nuevo record de 180 millones

Viernes 24 de enero de 2003
(OIT/03/01)

GINEBRA (Noticias de la OIT) - Tras dos años de desaceleración de la actividad económica, el número de desempleados en todo el mundo ha alcanzado niveles sin precedentes y las perspectivas de que mejore la situación del empleo mundial en 2003 son más bien escasas, dice la Oficina Internacional del Trabajo (OIT) en un nuevo informe titulado *Tendencias mundiales del empleo*¹ que se publicó hoy en Ginebra. «La situación mundial del empleo se está deteriorando a pasos agigantados», dice el Sr. Juan Somavía, Director General de la OIT. «Mientras miles de millones de personas pasan a engrosar las filas de desempleados o de trabajadores pobres, las dudosas perspectivas de recuperación económica a nivel mundial hacen que sea poco probable que las tendencias del empleo se inviertan en 2003».

En el nuevo estudio, la OIT estima que el número de personas desempleadas aumentó en 20 millones desde principios de 2000, situándose en 180 millones a finales de 2002. Además, el informe señala que la fragilidad de los mercados de trabajo ha invertido la disminución reciente del número de trabajadores pobres que se había alcanzado a finales del decenio de 1990.

Los más afectados por esta situación fueron las mujeres y los jóvenes, que tienden a trabajar en sectores particularmente vulnerables a las crisis económicas, señala el informe. Además, los trabajadores desempleados que se orientaron hacia el sector informal en busca de trabajo tuvieron que hacer frente a una incertidumbre todavía mayor debido a la ausencia casi total de desempleo en dicho sector y a la falta de cobertura de la seguridad social.

«Este deterioro de la situación mundial del empleo y las perspectivas de una recuperación ligera o tardía es muy perturbador», dijo el Sr. Somavía. «Si continúan estas tendencias aumentará espectacularmente el número de desempleados y de trabajadores pobres. Una recesión global a gran escala podría tener graves consecuencias para la estabilidad social y política de importantes partes del mundo.»

Entre las principales conclusiones a las que llega el informe cabe señalar las siguientes:

- A finales de 2002, el número de trabajadores pobres, o de trabajadores que sobreviven con un dólar o menos al día, volvió a registrar una tendencia ascendente, alcanzando el nivel de

1998 que se situó en 550 millones;

- Si bien el desempleo aumentó en todo el mundo debido a la desaceleración de la actividad económica mundial y a la evolución de la situación después del 11 de septiembre, América Latina y el Caribe fueron los más afectados, alcanzando el desempleo un nivel sin precedentes de casi el 10 por ciento;
- Para absorber a los que ingresan por primera vez en el mercado de trabajo y reducir el número de trabajadores pobres y de desempleados, es necesario crear como mínimo mil millones de empleos durante el próximo decenio con miras a lograr el objetivo de Naciones Unidas de reducir a la mitad la pobreza extrema para 2015.

«Nuestras medidas de desempleo tienen en cuenta en gran medida a los desempleados que cuentan con algún tipo de protección social», dijo el Sr. Somavia. «El número récord de personas en paro en todo el mundo es bastante preocupante, pero todavía lo es más el empeoramiento de las condiciones de trabajo en la economía informal de los países en desarrollo en donde se está recrudeciendo la lucha para sobrevivir con salarios de miseria.»

Perspectivas económicas y tendencias regionales

El desempleo empezó a crecer poco después de la irrupción de las tecnologías de la información y de la comunicación (TIC) en primavera de 2001, provocando una desaceleración de la actividad económica. Tras los ataques del 11 de septiembre en Nueva York y Washington, D.C. se produjeron nuevas crisis y se agravó la contracción económica. Este crecimiento más lento en los países industrializados se tradujo en pérdidas de empleo en las industrias de los países en desarrollo orientadas a la exportación. Los más afectados fueron los sectores orientados a la exportación con gran densidad de mano de obra, como por ejemplo la industria del vestido que emplea a un alto porcentaje de mujeres.

Además, el debilitamiento de la confianza entre los inversores reveló la cruda realidad de la fragilidad financiera de los países en algunas regiones, con las consiguientes crisis que dejaron a muchas personas sin trabajo. En Argentina, por ejemplo, el desempleo se disparó a más del 20 por ciento en 2002, provocando una reacción en cadena en los países vecinos. Los conflictos armados y la violencia también han contribuido al aumento del desempleo y de la pobreza en países tan alejados entre sí como Colombia y Nepal. En Oriente Medio, el desempleo aumentó vertiginosamente en la Ribera Occidental y la Faja de Gaza, mientras en Israel continuaba la recesión.

Entre 2000 y 2002 el empleo disminuyó en los países industrializados, a excepción de Italia y Nueva Zelanda, en donde siguió aumentando en 2001 pero a costa de un descenso de la productividad. En general, el desempleo ha aumentado de forma constante en los países industrializados, del 6,1 por ciento en 2000 al 6,9 por ciento en 2002. En la Unión Europea, el desempleo disminuyó entre 2000 y 2001, del 7,8 por ciento al 7,4 por ciento, pero volvió a aumentar en 2002 al 7,6 por ciento. Entretanto, en América del Norte, el desempleo aumentó rápidamente en 2001 y 2002, pasando del 4,8 por ciento al 5,6 por ciento en los *Estados Unidos* y del 7,2 por ciento al 7,6 por ciento durante el mismo período en Canadá².

En América Latina y el Caribe, la contracción económica global de 2001 hizo que aumentara vertiginosamente la tasa de desempleo de muchos países. La disminución del crecimiento

económico produjo un aumento del desempleo en casi toda América Latina y en el Caribe entre 2001 y 2002, situándose la tasa de desempleo en casi el 10 por ciento a pesar del menor número de personas que se incorporaron a la fuerza de trabajo. El desempleo en la región afectó al 16 por ciento de los jóvenes trabajadores en 2001, lo que supone un aumento con respecto al 12 por ciento que se había registrado en 1997; además, casi todos los empleos para jóvenes los genera la economía informal.

Asia resultó muy perjudicada por la recesión que afectó a la industria de las tecnologías de la información y de la comunicación y que recortó las exportaciones a los países industrializados. El trabajo infantil y la trata de seres humanos siguen siendo cuestiones primordiales para la región de Asia en su conjunto. El cambio desfavorable de la coyuntura económica de 2001 afectó a **Asia Sudoriental** cuando empezaba a recuperarse de su crisis financiera de 1997-1998, registrándose un aumento del desempleo del 6 por ciento en 2000 al 6,8 por ciento en 2001, con una ligera disminución al 6,5 por ciento prevista para 2002. No obstante, las cifras registradas en los países de Asia Sudoriental por separado varían considerablemente. *Indonesia, Malasia, Filipinas, Singapur y Tailandia*, que dependen en gran medida del comercio, se vieron afectados por su exposición a las tendencias económicas globales. En cambio, *Camboya, La República Democrática Popular Lao y Vietnam* mantuvieron tasas de crecimiento elevadas, debido a un mayor acceso a los mercados de las economías industriales y a los mejores resultados del sector agrícola.

Asia Oriental también registró un crecimiento de la producción considerablemente inferior así como un empeoramiento de la situación del empleo durante el bienio, registrándose un aumento del desempleo del 3,2 por ciento en 2000 al 3,6 por ciento en 2001 y al 4 por ciento en 2002. Mientras que la tasa oficial de desempleo en las zonas urbanas de China era del 3,6 por ciento en 2001, las estimaciones recientes apuntan a que hoy puede haber alcanzado el 7,5 por ciento como resultado del elevado nivel de subempleo en el sector agrícola y de la desaparición de la práctica consistente en mantener a los trabajadores afectados por la supresión de puestos de trabajo empleados en las empresas públicas, lo que a menudo se conoce como mantenimiento preventivo del personal.

Durante 2001-2002 las economías de **Asia Meridional** demostraron su resistencia frente a las dificultades económicas globales. No obstante, las preocupaciones relativas a la seguridad, las malas condiciones meteorológicas, una desaceleración de la actividad económica correspondiente a las exportaciones y unos ingresos procedentes del turismo cada vez menores provocaron el empeoramiento de la situación del empleo. La pobreza aumentó, al igual que el número de trabajadores pobres. La tasa de desempleo de la región aumentó del 2,9 por ciento en 1995 a un 3,4 por ciento en 2002. En Pakistán, por ejemplo, las tasas de desempleo se dispararon en los últimos años situándose en casi un ocho por ciento. La situación desfavorable del empleo en 2001 y 2002 también apunta a un aumento del número de personas con ingresos bajos y condiciones de trabajo deficientes en la economía informal, más que a un aumento acusado de las tasas de desempleo.

La región de **Africa Subsahariana** ha conseguido mantener una tasa de crecimiento económico razonablemente constante, aunque en términos de renta per cápita se encuentra a menudo por debajo del 1 por ciento. La tasa de desempleo declarado aumentó de un 13,7 por ciento en 2000 a un 14,4 por ciento en 2002, aunque puede que se revisen las previsiones para 2002 debido a la creciente crisis alimentaria. Además del trabajo infantil y de la pérdida de empleos debido a los conflictos, una cuestión de creciente importancia para la región es la «fuga de cerebros» que despoja al continente del capital humano tan necesario. La situación en materia de salud está

teniendo un grave efecto sobre el capital humano. Por ejemplo, un estudio reciente sobre la República de Tanzania muestra que la epidemia del VIH/SIDA está haciendo que aumente la proporción de niños y jóvenes de edades comprendidas entre 10 y 19 años en la fuerza de trabajo mientras disminuye la proporción de adultos de entre 20 y 35 años por muerte o enfermedad.

Oriente Medio y Africa del Norte han experimentado un empeoramiento notable de las condiciones económicas generales durante los últimos dos años. El PNB disminuyó de más de un 6 por ciento en 2000 a un 1,5 por ciento en 2001. Los despidos y pérdidas de empleo resultantes de la reducción del tamaño del sector público llevaron a una aumento del desempleo, que alcanzó niveles de dos dígitos en algunos países. El desempleo entre los jóvenes fue elevadísimo en algunos países, entre otros, en Siria, Argelia, Bahrein y Marruecos. Por otra parte, los países del Golfo están adoptando cada vez más políticas para sustituir a los trabajadores migrantes por trabajadores nacionales. Esto puede tener importantes consecuencias para el empleo así como para las remesas a los países proveedores de mano de obra.

El desempleo en las **economías en transición** vuelve a aumentar tras haber disminuido del 13,5 por ciento en 2000 al 12,6 por ciento en 2001. A pesar de la recuperación económica y de las elevadas tasas de crecimiento que han experimentado estos países durante 2000 y 2001, el desempleo volvió a alcanzar en 2002 el 13,5 por ciento debido principalmente a la constante tendencia de las empresas de intentar ser más competitivas mediante la eliminación de las tecnologías con alta densidad de mano de obra y la desaparición del mantenimiento preventivo de personal. Al mismo tiempo, los gobiernos están reduciendo el empleo en el sector público. La aceleración del cambio estructural en previsión de la incorporación a la Unión Europea también ha hecho aumentar el desempleo en los países candidatos.

Perspectivas del empleo inciertas

En 2010, casi el 60 por ciento de la fuerza de trabajo del mundo se encontrará en Asia, y sólo China contará con una cuarta parte de la población activa mundial. Las otras regiones en desarrollo (África Subsahariana, Oriente Medio y África del Norte, y América Latina y el Caribe) también contarán con una mayor proporción de población activa en 2010. Mientras, la parte de la fuerza de trabajo mundial correspondiente a los países industrializados y a las economías en transición disminuirá alrededor de una quinta parte en 2010. Así, la mayor parte de los empleos que es necesario crear para 2010 corresponden a Asia (60 por ciento) y África Subsahariana (15 por ciento).

«Si se quiere que estos empleos contribuyan a aliviar la pobreza, deben ser productivos y ofrecer condiciones de trabajo decentes», dijo el Sr. Somavia. «Será necesario un crecimiento económico más rápido y políticas para promover la creación de oportunidades de trabajo decente y productivo.»

El aumento del desempleo y de la pobreza ejercerá importantes presiones en los objetivos presupuestarios de los gobiernos, dada la frágil situación financiera de muchos países, señala el informe. Los responsables de la adopción de políticas deberían centrarse en medidas que garanticen y propaguen la recuperación y aseguren que un crecimiento más rápido aporta el máximo número de oportunidades de trabajo decente, reduce el desempleo y la pobreza y reactiva el crecimiento del empleo.

En primer lugar, es esencial adoptar una política favorable a la creación de empleos que abarque

medidas fiscales y de otro tipo para activar el crecimiento y estimular las inversiones con alto coeficiente de empleo. Esto debería ir acompañado de una estructura de incentivos para el sector privado que propicie la posibilidad de crear empleos.

En segundo lugar, los encargados de la adopción de políticas deben centrarse en reducir la vulnerabilidad de los países en desarrollo y de los miembros más pobres de la sociedad a los impactos externos. Las políticas activas del mercado de trabajo, incluidas las redes de seguridad social, son necesarias para reducir la inseguridad económica en un mundo globalizado. Además, las estrategias de desarrollo deberían abarcar la diversificación de la base de producción para extender y diluir los riesgos de vulnerabilidad, la reducción de las barreras arancelarias de los países industriales a los productos manufacturados, la reducción del riesgo de oscilaciones en las exportaciones de productos básicos, y la reducción de las medidas proteccionistas de los sectores agrícolas de los países ricos. También serán necesarias mejores infraestructuras de transporte, energía y comunicaciones.

En tercer lugar, las políticas a favor de los pobres son necesarias para ayudar a las mujeres y a los hombres a garantizar un trabajo productivo y decente en condiciones de libertad, seguridad y dignidad humana. Esto supone apoyar el crecimiento de las pequeñas y medianas empresas y su integración en la economía formal, así como las inversiones en los sistemas de educación y de asistencia sanitaria, que mejoren la capacidad de la fuerza de trabajo para trabajar de manera productiva. Además, acabar con todas las restricciones relacionadas con el derecho a organizarse y abordar la discriminación y el trabajo infantil y forzoso son pasos fundamentales hacia la potenciación económica, social y política de los pobres.

«Sólo a través de políticas favorables a los pobres y a la creación de empleos podremos resolver esta crisis creciente del empleo y situar al trabajo decente en el centro de las políticas económicas y sociales», declara el Sr. Somavia. «Un crecimiento económico más rápido es una condición necesaria, pero no suficiente. Si los responsables de la adopción de políticas no actúan ya todos nosotros podríamos sufrir graves consecuencias.»

* * * * *

¹ *Global Employment Trends*, Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, 2003, ISBN 92-2-113360-5. Precio: 35 francos suizos. La versión española del informe *Tendencias mundiales del empleo* se publicará próximamente.

² Todas las cifras correspondientes a 2002 son previsiones.

Creada por CL. Aprobada por KMK. Última actualización: 24 de enero de 2003.

[[OIT Página de entrada](#) | [Mapa Temático del sitio Web](#) | [Sobre la OIT](#) | [Contactar](#)]

Copyright © 1996-2005 Organización Internacional del Trabajo (OIT) - [Descargo de responsabilidad](#)